

# PLANO ANTICORRUPÇÃO

Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# PLANO ANTICORRUPÇÃO

**Poder Executivo do Estado de Minas Gerais**

**BELO HORIZONTE  
2023**



# PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Plano Anticorrupção

Maio - 2023

### **Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG)**

Sérgio Pessoa de Paula Castro

### **Controladoria-Geral do Estado (CGE/MG)**

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### **Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG)**

Coronel BM Erlon Dias Nascimento Botelho  
Comandante-Geral

### **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER)**

Rodrigo Rodrigues Tavares

Diretor-Geral Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

### **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG)**

André Luiz Moreira dos Anjos

Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

### **Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG)**

Simone Deoud Siqueira

Ouvidora-Geral do Estado

### **Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)**

Letícia Baptista Gamboge Reis

Chefe da Polícia Civil

### **Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)**

Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

Comandante-Geral

### **Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)**

Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**

Gustavo da Cunha Pereira Valadares  
Secretário de Estado de Governo

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)**

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**

Luísa Cardoso Barreto  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**Coordenação**

Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos  
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

**Elaboração**

Advocacia-Geral do Estado - AGE  
Controladoria-Geral do Estado - CGE  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER  
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG  
Ouvidoria-Geral do Estado - OGE  
Polícia Civil - PCMG  
Polícia Militar - PMMG  
Secretaria de Estado da Fazenda - SEF  
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

# SUMÁRIO

1. Mensagem da Coordenação do Plano Anticorrupção.....	6
2. Considerações Iniciais.....	7
3. Eixos do Combate à Corrupção.....	8
4. Ações implementadas para o combate à corrupção.....	9
5. Plano de Ações para o combate à Corrupção.....	48
6. Considerações Finais.....	74
7. Principais Referências.....	75



## 1. Mensagem da Coordenação do Plano Anticorrupção

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e demais instituições signatárias deste plano, avançando na iniciativa de elaboração de um instrumento com o objetivo de estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção, apresentam a 2ª edição do Plano Anticorrupção do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A corrupção, independentemente de sua origem, de seu caráter sistêmico ou não, de ser fruto de ações ou omissões, é um mal que deve ser extirpado. Suas danosas consequências maculam a integridade, a eficácia e a efetividade das políticas públicas, vitimando seus beneficiários.

Enquanto órgãos e entidades que detêm atribuições anticorrupção, cumpre-nos combater, não deixar sequer que ocorram, ilícitos que prejudiquem a probidade, a clareza e a efetividade dessas políticas.

Para tal, é importante que operemos no campo da prevenção, adotando normas de conduta que mudem o comportamento dos agentes públicos e aumentem o controle e a transparência; no campo da detecção, examinando a adequação, a eficácia e a legalidade dos atos, fatos e das informações contábeis, financeiras e operacionais das unidades públicas; e no campo repressivo, com uma atuação rápida na punição dos responsáveis pelos desvios detectados.

Nesse viés, dispõe-se esta edição do Plano Anticorrupção para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais a divulgar a lista atualizada das ações anticorrupção já implementadas pelos órgãos e entidades assinantes do Plano, bem como das ações a serem desenvolvidas por esses órgãos e entidades com o objetivo de aprimorar a prevenção, detecção ou repressão à corrupção.

Pretende-se, dentro das competências e estruturas das estratégias anticorrupção do governo de Minas, colaborar para o fortalecimento do controle da Administração sobre si mesma, a fim de tornar esse controle um instrumento otimizado e mais eficaz na luta contra a corrupção.

## 2. Considerações Iniciais

O aperfeiçoamento da gestão pública e a atuação baseada em riscos são traços que destacam o papel que deve ser desempenhado pelos gestores na atualidade. Nessa esteira, cabe ao poder público elaborar estratégias para a melhoria dos serviços públicos e para a utilização racional dos recursos.

A corrupção, além de afrontar diretrizes e princípios constitucionais, atinge negativamente a coletividade ao prejudicar ou mesmo impossibilitar a implementação de políticas públicas. Com esse tipo de conduta, recursos deixam de ser aplicados em searas de interesse público e na implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento econômico para o favorecer interesses pessoais e privados, inclusive de pessoas jurídicas<sup>1</sup> que se relacionam com o poder público.

Esse tipo de problema não é local e tampouco regional, tomando proporções de caráter mundial, o que levou diversos países a firmar compromissos internacionais com o escopo de combate à corrupção, como a Convenção Interamericana Contra a Corrupção,<sup>2</sup> a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais<sup>3</sup> e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.<sup>4</sup>

Para conferir celeridade e efetividade ao combate à corrupção mostra-se oportuna a atuação articulada que, em nível internacional, ocorre com a celebração de compromissos internacionais e, em nível nacional e regional, ocorre com a cooperação técnica entre órgãos e entidades com o escopo de potencializar as suas atribuições previstas em lei, por meio da elaboração de ações conjuntas e alinhadas.

Dessa forma, reconhecendo a importância da cooperação técnica e da atuação em rede, a Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG), a Controladoria-Geral do Estado (CGE/MG), o Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG), a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a Polícia Militar de Minas Gerais

<sup>1</sup> Acerca do combate à corrupção relativo às pessoas jurídicas, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)> Acesso em 25/04/2022.

<sup>2</sup> Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c". Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4410.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm)> Acesso em 25/04/2022.

<sup>3</sup> Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, promulgada pelo Decreto nº 3.678 de 30 de novembro de 2000. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3678.htm)> Acesso em 25/04/2022.

<sup>4</sup> Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm)> Acesso em 25/04/2022.

(PMMG), a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), a Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) elaboraram o presente Plano Anticorrupção, que possui o objetivo de apontar as iniciativas já realizadas para o combate à corrupção e de identificar quais ações podem ser implementadas nos próximos exercícios, para que o Estado de Minas Gerais incremente a sua atuação na prevenção, detecção e na repressão à corrupção.

Com a presente edição, os órgãos que integram o Plano Anticorrupção celebram o compromisso de uma atuação conjunta em favor do combate à corrupção e do fortalecimento da integridade.

### 3. Eixos do Combate à Corrupção

O combate à corrupção requer a convergência de iniciativas, dentre elas, a articulação entre as instituições — com o escopo de otimizar a atuação do Estado — e a elaboração de ações de caráter preventivo, detectivo e repressivo. A elaboração de uma estratégia que equilibre as ações nesses eixos é essencial para a efetividade do Plano Anticorrupção.

Neste viés, importa salientar que as ações preventivas, detectivas e repressivas possuem importância similar, devendo ser vistas como complementares. O foco somente em um dos eixos traz soluções parciais e pontuais, não tratando o tema de forma abrangente e contínua.

No eixo da prevenção, as instituições irão formular ações e controles que evitem a ocorrência da corrupção. Nesta esteira podem ser incluídas ações de orientação à gestão, o gerenciamento dos riscos, atividades de consultoria e a elaboração de Planos de Integridade.

No eixo da detecção, as instituições irão elaborar ações que permitam o conhecimento de irregularidades que já ocorreram ou que estejam na iminência de ocorrer. O canal de denúncias pode ser exemplificado como o principal instrumento de detecção de casos de corrupção, por meio do qual a sociedade comunica às instituições competentes fatos em desconformidade com as normas vigentes. Quando da utilização do referido canal, os cidadãos têm a possibilidade de exercer o controle social, contribuindo para o combate à corrupção.

Além do canal de denúncias, outras ações do poder público podem ser enquadradas no eixo da detecção, a exemplo de atividades fiscalizatórias e de investigação, que identificam inconformidades e viabilizam a tomada das providências previstas em lei.



O terceiro eixo necessário ao combate à corrupção é o repressivo. Por meio da repressão, o poder público aplica as sanções cabíveis em face de agentes públicos e privados que praticaram irregularidades, observadas as garantias e diretrizes do devido processo legal. Nesta seara estão os procedimentos de natureza sancionadora, como o processo administrativo para a aplicação de multas e outros tipos de penalidade.

A atuação harmônica da Administração Pública no âmbito dos eixos da prevenção, detecção e da repressão é imprescindível para a concretização do combate à corrupção e para a utilização adequada dos recursos públicos. Ademais, a atuação equilibrada nas três searas irá viabilizar a tomada de providências com assertividade e rigor técnico.

Dessa forma, o Plano Anticorrupção irá diagnosticar ações implementadas e planejar ações para os próximos 5 (cinco) anos observados os eixos da prevenção, detecção e da repressão à corrupção.

#### 4. Ações implementadas para o combate à corrupção

A consolidação das iniciativas já desenvolvidas e a observância dos avanços e dos pontos em que será necessária a elaboração de aperfeiçoamento são ponto de partida para o planejamento de ações mais objetivas e com maior nível de maturidade institucional.

Dessa forma, serão apresentadas as principais ações já implementadas pelos órgãos que integram o Plano Anticorrupção no âmbito das respectivas esferas de competência:

#### Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE

##### **Ação Implementada pela AGE**

**Ação AGE:** Instituição, na estrutura da Procuradoria de Demandas Estratégicas, do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Elaboração de proposta de alteração legislativa para a previsão do Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção na estrutura da AGE.

**Data de implementação:** 18/12/2019, por meio da Lei Complementar nº 151, de 17/12/2019, a qual alterou a Lei Complementar nº 83/2005.

**Resultados alcançados:** Foi criado o Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção com a competência de atuar nos processos administrativos de responsabilização – PAR –, na negociação, na celebração e no cumprimento dos acordos de leniência e nos demais atos relacionados ao combate à improbidade e à corrupção, observado ato conjunto do Advogado-Geral do Estado e do Controlador-Geral do Estado. Como consequência da atuação conjunta com a CGE, celebrou-se o primeiro acordo de leniência de Minas Gerais, firmado no dia 18 de agosto de 2021.

Principais referências normativas: Lei Complementar nº 83/2005: dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado – AGE e dá outras providências. Resolução AGE nº 91, de 22/02/2021: fixa as competências das Procuradorias Especializadas da Advocacia-Geral do Estado, das Advocacias Regionais do Estado, da Consultoria Jurídica e da Assessoria de Representação no Distrito Federal. Decreto estadual nº 46.782, de 23/06/2015, o qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019: define os procedimentos para a negociação, a celebração e o acompanhamento dos acordos de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado – CGE e da Advocacia-Geral do Estado – AGE.

*Link* para matéria relacionada ao Núcleo de Tutela da Probidade, Acordos de Leniência e Anticorrupção: <https://advocaciageral.mg.gov.br/dia-historico-para-a-advocacia-publica-de-minas-gerais-assinado-o-primeiro-acordo-de-leniencia-no-ambito-do-estado/>

## Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE

**Ação CGE 1:** Melhorias no Sistema Sispatri e definição do fluxo de cobrança de entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV dos agentes públicos inadimplentes.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Diminuir a inadimplência e aumentar o número de declarações de bens e valores entregues pelos agentes públicos.

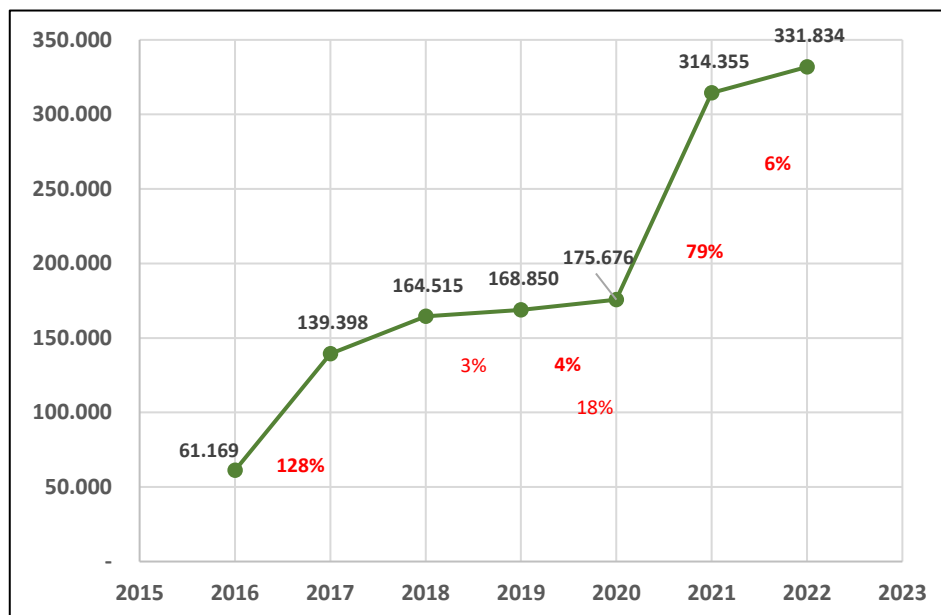
**Data de implementação:** 2019, 2020 e 2021

**Resultados alcançados:** Diversas melhorias tecnológicas desenvolvidas no Sistema Sispatri possibilitaram a diminuição da inadimplência e o incremento no número de agentes públicos que utilizam o Sistema para a entrega da DBV, tais como: criação de funcionalidade para realização e retificação de declarações de anos anteriores; e a integração ao Sistema de informações das bases de dados de pessoal (SISAP, PMMG E CBMMG).

A definição do fluxo de cobrança referente aos agentes públicos irregulares, estabeleceu prazos e responsabilidades às atividades que devem ser executadas após o fim do prazo de entrega da DBV.

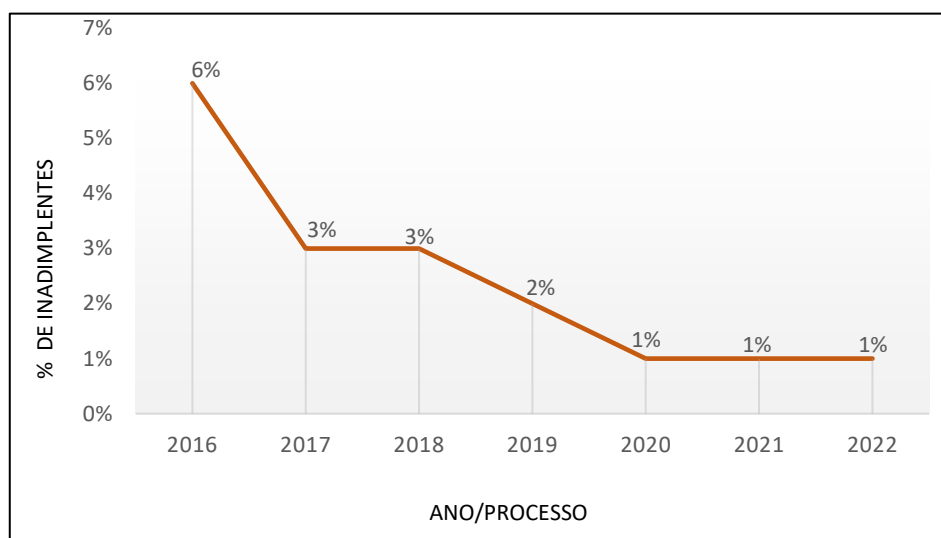
As medidas adotadas possibilitaram no ano de 2021 o maior incremento histórico de entrega anual da DBV via Sispatri, aumento de 79% em relação a 2020, totalizando 315.910 agentes declarantes, alcançando pela primeira vez a totalidade das instituições da administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, com a menor taxa de inadimplência de todos os anos, próxima a 1% do total de declarantes.

### Agentes públicos ativos cadastrados no Sispatri - 2016 a 2022



Fonte: SISPATRI-MG; Consulta realizada em 22/12/2022

### Percentual de agentes públicos irregulares ativos no Sispatri - 2016 a 2022



Fonte: SISPATRI-MG; Consulta realizada em 22/12/2022

**Ação CGE 2:** Aprimoramento da articulação interinstitucional entre unidades e órgãos de investigação e combate à corrupção  
Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Consolidação e ampliação de parcerias firmadas com órgãos/entidades que também atuam no combate à corrupção, tais como a Controladoria-Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG.

**Data de implementação:** 2019 e 2020

**Resultados alcançados:** Por meio das diversas parcerias celebradas pelo Núcleo de Combate à Corrupção - NUCC com órgãos de investigação e de defesa do patrimônio público, dezenas de trabalhos coordenados de investigação foram direcionados na apuração de ilícitos administrativos que também possam ser capitulados como ilícitos penais.

A título de exemplo cita-se a participação da CGE como interveniente em termo de ajustamento entre o MPMG e pessoas físicas e jurídicas que respondem à ação judicial de improbidade administrativa decorrente de trabalhos da Controladoria-Geral, com a previsão de retorno de cerca de R\$ 16 milhões ao erário.

No mesmo contexto, a atuação do NUCC em parceria com o MPMG e PCMG culminou na deflagração de operações especiais que tiveram por objetivo a investigação de atos de corrupção praticados por agentes públicos, pessoas físicas e pessoas jurídicas, a exemplo das Operações "Mato Moiado" e "Ultimato – Segunda fase".

Outra importante frente se destaca na parceria com MPMG no compartilhamento de infraestrutura tecnológica, sistemas e bases de dados, com o objetivo de incrementar a detecção de fraudes e corrupção de agentes públicos e privados.

**Ação CGE 3:** Nova regulamentação dos acordos de leniência: Revisão do Decreto Estadual nº 46.782/2015 e publicação de Resolução Conjunta CGE e AGE  
Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Promover alterações normativas para consolidar as diretrizes e os procedimentos que fundamentam a atuação da CGE nos acordos de leniência.

**Data de implementação:** 12/11/2019 (Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4/2019 e Decreto nº 47.752/2019) – Os normativos foram subscritos pelas autoridades no evento "O Fortalecimento do Controle Interno no Estado de Minas Gerais" promovido pela CGE-MG.

**Resultados alcançados:** Baseando-se nas práticas bem-sucedidas da União na aplicação da Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 46.782/2015, que regulamenta a Lei no âmbito do Poder Executivo Estadual, passou por uma reformulação significativa em diversos de seus dispositivos, tendo como referência o Decreto Federal nº 8.420/2015.

A fim de detalhar e uniformizar os procedimentos de negociação, celebração e acompanhamento dos acordos de leniência em parceria com a AGE, foi editada a Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019.

Além de conferir maior segurança, objetividade e transparência às negociações de acordos de leniência, os normativos editados consagram a parceria institucional entre a AGE e a CGE, de modo especial quanto às negociações dos acordos de leniência.

Reflexo dessa ação, foram instaurados no âmbito da CGE diversos Procedimentos de Negociação de Acordos de Leniência (PNAL).

No ano de 2021 foi celebrado o primeiro acordo de leniência do Estado de Minas Gerais, o qual propiciou extensa alavancagem investigativa e culminou no compromisso de devolução de R\$ 128,9 milhões aos cofres públicos pela empresa colaboradora.

**Ação CGE 4:** Edição de decreto que dispõe sobre a disponibilização, à Controladoria-Geral do Estado – CGE, do acesso a dados e informações referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** A proposta de Decreto objetivou possibilitar que os órgãos e entidades do Poder Executivo disponibilizem os dados e informações requisitados pela CGE por meio da Prodemge ou de outro custodiante contratado para esta finalidade, que estarão expressamente autorizados, por meio do Decreto, a fornecê-los, visando criar um ambiente de segurança jurídico-institucional para todas as partes envolvidas (CGE, órgãos e entidades proprietários dos dados e custodiantes dos dados).

**Data de implementação:** 17/09/2020, por meio da do Decreto n. 48.04.

**Resultados alcançados:** Com a edição do Decreto 48.041/2020 a CGE minimizou os entraves no cumprimento da norma prevista no § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304/2019, devido ao aumento da segurança jurídico-institucional para a operacionalização do acesso aos dados e informações pela CGE.

Com a edição do ato normativo, tanto os proprietários dos dados e informações, como os custodiantes desses dados (especialmente, a Prodemge) alcançaram maior respaldo jurídico para efetivar o acesso, além de terem maior clareza quanto ao procedimento de disponibilização de dados à CGE.

Ademais, o normativo otimiza o compartilhamento dos recursos tecnológicos de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos no tratamento de dados e informações.

**Ação CGE 5:** Instituir normativo acerca da organização das atividades do Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC) da Controladoria-Geral do Estado.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Elaborar normativo estabelecendo a organização dos processos de trabalho interno do Núcleo de Combate à Corrupção por meio de resolução da CGE.

**Data de implementação:** 30/08/2021, por meio da Resolução 28/2021.

**Resultados alcançados:** Com a criação do Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC), por meio da Lei nº 23.304/2019, regulamentada pelo Decreto nº 47.774/2019, tornou-se necessário estabelecer a organização dos processos e métodos de trabalho de sua competência.

Considerando o ineditismo das ações a serem desenvolvidas, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a unidade realizou intensa pesquisa junto às instituições públicas com experiência em atividades de inteligência, negociação de acordos de leniência e desenvolvimento de operações especiais, buscando elementos que auxiliassem definir o funcionamento das competências e atribuições estabelecidas em lei.

A fim de otimizar e dividir as frentes de trabalho do NUCC, a resolução editada (Resolução nº 28/2021) constituiu as Coordenações de Operações Especiais, Inteligência e Acordos de Leniência. Para cada Coordenação foram definidos procedimentos, métodos e fluxos de trabalho, o que possibilitou maior segurança jurídica, clareza e transparência das atividades desenvolvidas pela unidade.

**Ação CGE 6:** Aprimoramento da transparência passiva, por meio da implementação de plano de ação para melhoria da tempestividade das respostas aos pedidos de acesso à informação Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Intensificação do acompanhamento do atendimento a pedidos de acesso à informação, direcionados aos órgãos e entidades, orientando e apoiando para melhorar a qualidade e a tempestividade das respostas.

**Data de implementação:** 2019

**Resultados alcançados:** Aumento do percentual de pedidos de acesso à informação atendidos no prazo legal: 84% em 2018, 91% em 2019, 93% em 2020, 94% em 2021 e 95,7% em 2022.

**Ação CGE 7:** Desenvolvimento de serviço/aplicativo para automação da carga de dados no Portal de Dados Abertos (CGE) Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Desenvolvimento de serviço/aplicativo que possa ser utilizado para a catalogação de conjuntos de dados no Portal de Dados Abertos, que utiliza a plataforma CKAN, de forma automatizada.

**Data de implementação:** 23/08/2021

**Resultados alcançados:** A CGE desenvolveu o Data package manager for CKAN (dpckan). O dpckan é um pacote Python, acessível via interface CLI, utilizado para criação e atualização de conjuntos de dados e recursos (documentados de acordo com o padrão de metadados Frictionless Data) em uma instância do CKAN.

O dpckan permite que o usuário carregue e atualize conjuntos de dados e recursos em uma instância CKAN de forma remota, via CLI. Sem o dpckan, um usuário precisaria logar na plataforma CKAN manualmente e carregar os recursos e conjuntos de dados um por um. Para grandes quantidades de dados, isso não é prático.

O dpckan também foi reconhecido no primeiro hackathon do programa Frictionless Data, da Open Knowledge Foundation. A equipe da CGE, que participou do hackathon com o projeto dpckan, que foi escolhido por voto dos participantes como o melhor projeto. O hackathon aconteceu nos dias 7 e 8 de outubro/2021, no servidor do Discord, e pessoas do mundo inteiro (África, Ásia, Europa e América) integraram a maratona.

O dpckan também foi premiado no Prêmio Destaques do Controle na categoria de trabalho premiado internacionalmente.

O dpckan continua em desenvolvimento, e, ao longo de 2022 está sendo apresentado aos órgãos e entidades durante a execução de projetos piloto de abertura de dados.

Links para matérias relacionadas ao DPCKAN:

- Data package manager para CKAN (dpckan): <https://github.com/transparencia-mg/dpckan>
- Wrapping up the Frictionless Hackathon: <https://frictionlessdata.io/blog/2021/10/13/hackathon-wrap/>
- - Ferramenta da CGE ganha prêmio de melhor projeto em hackathon internacional: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1012-ferramenta-da-cge-ganha-premio-de-melhor-projeto-em-hackathon-internacional>

**Ação CGE 8:** Auditor das Gerais (CGE)

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Estimular o uso dos instrumentos disponibilizados pelo Poder Executivo do Estado para a realização do controle social qualificado, em relação de complementariedade com o controle interno, por meio de ações de conscientização e capacitação dos agentes públicos e cidadãos, inclusive sociedade civil organizada, sobre a importância do controle social para o efetivo exercício da cidadania.

**Data de implementação:** 17/11/2015

**Resultados alcançados:** O projeto já realizou 37 edições, capacitando um público total de 1076 pessoas até março de 2023, sendo executado por meio das seguintes ações:

- Parceria com o MP Itinerante (MPMG) e a Ouvidoria Móvel (OGE);
- Capacitação Técnica em Licitações para Integrantes dos Observatórios Sociais de Municípios de Minas Gerais (CGU, ESAF, PBH, CGE-MG e TCE-MG);
- Capacitação de conselheiros municipais de assistência social (ação transversal em parceria com SEDESE);
- Educação fiscal (ação transversal em parceria com SEF);
- Fóruns regionais 'Governo Presente'.
- Oficinas para Desenvolvimento do Controle Social no âmbito do Controle Interno.

**Ação CGE 9:** Sistema e Portal dos Conselhos (CGE)

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Reunir, em um único endereço digital, informações relevantes e atualizadas sobre a composição e atuação dos conselhos de políticas públicas estaduais, facilitando o acompanhamento das ações destas importantes arenas de participação democrática e de controle social.

**Data de implementação:** 15/10/2019

**Resultados alcançados:** Desde a implementação do Sistema e Portal dos Conselhos, os seguintes resultados foram alcançados:

- Padronização das informações básicas relacionadas ao funcionamento das instituições participativas, permitindo que o cidadão encontre num único repositório canais para interação com os conselhos de políticas públicas;
- Ampliação da base de dados das instituições participativas (IPs), com a crescente adesão de conselhos ao Portal – inclusive de conselhos que possuem sítios eletrônicos próprios (exemplo: COPAM, CERH e CES). Ao final de 2019 eram 9 as IPs que disponibilizavam seus dados no Portal. Em 2020 esse número saltou para 27 e ao final de 2021 para 34. Atualmente, 56 IPs estão cadastradas no Portal. Relativamente aos conselhos (46 no total), 31 deles disponibilizam seus dados, enquanto os demais se encontram inativos ou sem concluírem seu preenchimento no Portal. Aperfeiçoamento do sistema com base na experiência do usuário: implementação de manutenções evolutivas no sistema a partir de sugestões realizadas pelas secretarias executivas de Copam e Cerh, bem como de conselhos subordinados à Sedese;
- Parceria com o município de Sete Lagoas para cessão dos códigos-fonte do Sistema dos Conselhos e do Portal dos Conselhos: <https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/918-cge->

[mgdisponibiliza-os-codigos-fonte-do-sistema-dos-conselhos-e-do-portal-dos-conselhos-paraoutros-entes-federativos?highlight=Wylwb3J0YWwiLCJkb3MiLCJjb25zZWxob3MiLCJwb3J0YWwgZG9zliwicG9ydGFslGRvcyBjb25zZWxob3MiLCJkb3MgY29uc2VsaG9zIl0=http://conselhosmunicipais.setelag.oas.mg.gov.br](https://www.conselhosmunicipais.setelag.oas.mg.gov.br/mgdisponibiliza-os-codigos-fonte-do-sistema-dos-conselhos-e-do-portal-dos-conselhos-paraoutros-entes-federativos?highlight=Wylwb3J0YWwiLCJkb3MiLCJjb25zZWxob3MiLCJwb3J0YWwgZG9zliwicG9ydGFslGRvcyBjb25zZWxob3MiLCJkb3MgY29uc2VsaG9zIl0=http://conselhosmunicipais.setelag.oas.mg.gov.br)

- Parceria com a Universidade Federal de Lavras para realização de testes de acessibilidade do Sistema e Portal dos Conselhos, da qual resultou o TCC “Avaliação da usabilidade e acessibilidade de um sistema de suporte à participação social”, elaborado pela aluna e pesquisadora Joseane Silva Ferreira Mansur, e o podcast “Acessibilidade nos portais governamentais: como o controle interno pode ampliar a inclusão digital?”, gravado pelo professor Dr. André Pimenta Freire (DCC/UFLA): <https://youtu.be/12c5Pabehgg>;
- Menção honrosa no V Prêmio Inova (2020): <https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/850-portal-dos-conselhos-recebe-mencao-honrosa-no-premio-inova-2020?highlight=Wylwb3J0YWwiLCJkb3MiLCJjb25zZWxob3MiLCJwb3J0YWwgZG9zliwicG9ydGFslGRvcyBjb25zZWxob3MiLCJkb3MgY29uc2VsaG9zIl0=>
- Parceria com o Estado do Espírito Santo para cessão dos códigos-fonte do Sistema dos Conselhos e do Portal dos Conselhos, celebrada em 1/6/2022 (Processo sei!MG n. 1520.01.0005563/2022-68).

**Ação CGE 10:** Avaliação da governança e fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas (CGE) Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção e Detecção

Objeto: Fortalecer os mecanismos de participação social, por meio do aprimoramento da governança dos conselhos de políticas públicas do Poder Executivo Estadual, a partir de informações e evidências produzidas por meio da realização de ciclos de avaliações da governança das instituições participativas.

**Data de implementação:** 31/10/2017

**Resultados alcançados:** Além do aprofundamento do conhecimento dos espaços institucionalizados de participação social no Poder Executivo Estadual e a execução de ações orientadas para o fortalecimento da governança dos Conselhos de Políticas Públicas, tais como o monitoramento das informações disponibilizadas pelos conselhos no Portal dos Conselhos, já foram produzidos os seguintes documentos relacionados com o projeto:

- Relatório Analítico dos Conselhos de Políticas Públicas do Estado de Minas Gerais: [https://www.cge.mg.gov.br/pmpi/phocadownload/diagnostico/pdf/Relatorio\\_estatistico\\_IPs.pdf](https://www.cge.mg.gov.br/pmpi/phocadownload/diagnostico/pdf/Relatorio_estatistico_IPs.pdf);
- Metodologia de Avaliação da Governança e Fortalecimento das Instituições Participativas do Estado de Minas Gerais: [https://cge.mg.gov.br/phocadownload/controle\\_social/cartilhas/pdf/metodologia\\_de\\_avaliacao\\_da\\_governanca\\_e\\_fortalecimento\\_das\\_ips\\_mg\\_primeira\\_edicao.pdf](https://cge.mg.gov.br/phocadownload/controle_social/cartilhas/pdf/metodologia_de_avaliacao_da_governanca_e_fortalecimento_das_ips_mg_primeira_edicao.pdf);
- Relatório Consolidado do 1º Ciclo de Avaliação da Governança das Instituições Participativas do Governo do Estado de Minas Gerais: <https://drive.google.com/file/d/1ewUl6g2C03o8kNf4d81k8gwmPTPzPGx/view>;
- Artigo ‘Construindo uma política de acompanhamento e fortalecimento das Instituições



Participativas no estado de Minas Gerais: uma tarefa do controle interno?', apresentado no VII Encontro Brasileiro de Administração Pública, ocorrido em novembro de 2020: <https://ebap.online/ebap/index.php/VII/viiebap/paper/viewFile/975/475>

- Artigo 'Governança, transparência e geração de valor público: uma proposta com foco nos conselhos de políticas públicas', apresentado no XXVI Congresso CLAD, em novembro de 2021. Métodos de Avaliação da Governança dos Conselhos de Políticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.   
(<https://cge.mg.gov.br/publicacoes/relatorios/controle-social/category/59-documentos?download=619:metodo-de-avaliacao-da-governanca-dos-conselhos-de-politicas-publicasdo-poder-executivo-do-estado-de-minas-gerais>)
- Relatórios individualizados do 2º ciclo de avaliação dos conselhos de políticas públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (2022): 13 conselhos avaliados (Processo sei!MG n. [1520.01.0001186/2023-98](https://sei.mg.gov.br/sei/1520.01.0001186/2023-98)).

**Ação CGE 11:** Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI (CGE)  
Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Desenvolver um sistema de integridade efetivo no Poder Executivo estadual que envolva os órgãos e entidades da administração direta e indireta, assim como seus parceiros institucionais, públicos ou privados; contribuir para a melhoria da gestão pública e o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento aos riscos de integridade; estimular e orientar agentes públicos na adoção de um comportamento íntegro e em conformidade com as suas funções e atribuições, com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração e com o código de conduta ética específico, quando existente; fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e o privado.

**Data de implementação:** 13/05/2017, instituído pelo Decreto nº 47.185/2017.

**Resultados alcançados:** Em maio de 2022, o Decreto nº 47.185/2017 foi revisado e revogado pelo Decreto nº 48.419/2022, instituindo a Política Mineira de Promoção da Integridade. Conforme os dados dos indicadores da PMPI disponibilizados no Portal PMPI (<https://pmpi.mg.gov.br>), atualizados até março de 2023, 33 órgãos já publicaram seus programas de integridade, 12 estão em processo de formulação e 3 ainda não iniciaram a implementação, indicando que 94% dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual já aderiram à PMPI. Seguem algumas evoluções já alcançadas no Poder Executivo do Estado de Minas Gerais desde a instituição do então Plano Mineiro de Promoção da Integridade, agora Política Mineira de Promoção da Integridade:

- Desenvolvimento de um sistema eletrônico específico para a formulação, execução, monitoramento e avaliação dos planos de integridade específicos (SisPMPI);
- Desenvolvimento de um portal eletrônico para divulgação das ações do Plano Mineiro de Promoção da Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/>;
- Campanha Integridade no Governo de Minas: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoessitem/item/1-campanha-de-integridade>;
- Campanha Transmite Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoessitem/item/1campanha-de-integridade>;
- Projeto Integridade é o Negócio: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoessitem/item/6integridade-e-o-negocio>;

- Projeto Diálogos para a Integridade: [https://www.youtube.com/watch?v=yz3v7\\_N2KXs](https://www.youtube.com/watch?v=yz3v7_N2KXs);
- Apoio da CGE ao Integrathon, em 2021, com duas entidades do Governo do Estado de Minas Gerais premiadas no evento: <https://www.youtube.com/watch?v=HR9waMdilmM>;
- Instituição da Rede Mineira de Integridade no 1º Seminário Mineiro de Integridade: <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoes-item/item/3-rede-mineira-de-integridade>;
- 100% de conclusão das ações propostas no Plano de Integridade do Hemominas: <https://pmpi.mg.gov.br/planos-de-integridade?download=42:plano-de-integridadehemominas-mg-1-edicao>;
- Oferta de disciplina sobre Integridade Pública na disciplina Projetos Especiais para turma de graduação em Administração Pública da Fundação João Pinheiro, em 2019;
- Cursos e eventos de integridade em diferentes órgãos e entidades do governo, tais como curso de EaD no Hemominas (<http://www.hemominas.mg.gov.br/banco-de-noticias/29-institucional/3287-hemominas-disponibiliza-curso-sobre-integridade-na-plataforma-ead>) e a Semana de Integridade da MGI (<https://cge.mg.gov.br/noticias-artigos/700-1-semana-integridade-da-mgi>);
- Acordo de Cooperação com FIEMG para produção de materiais instrucionais: Guia de Integridade para instituições privadas – Vol I e Vol II (<https://pmpi.mg.gov.br/materiais-instrucionais?download=69:guia-de-integridade-instituicoes-privadas> e <https://pmpi.mg.gov.br/materiais-instrucionais?download=85:anexo-guia-iniciativa-privadavol-2>) e Curso de Gestão de Riscos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (<https://www.youtube.com/watch?v=FNaSfV0It8k>);
- Acordo de Cooperação com OAB-MG em projeto de *due diligence* no setor público: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/952-cge-e-oab-firmam-acordo-de-cooperacaotecnica>;
- No âmbito da CGE, (assim como em diversos outros órgãos e entidades do Poder Executivo) houve o desenvolvimento de diversas resoluções específicas da CGE em diferentes áreas temáticas de integridade, tais como recebimento de brindes e presentes (<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/sala-de-imprensa/nova-resolucao-foca-na-promocaode-integridade>), relacionamento com setor privado (<https://cge.mg.gov.br/noticiasartigos/561-resolucao-19-e-mais-um-avanco-do-plano-de-integridade-da-cge>), implementação de mecanismos de governança de governança participativa (<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>) e instituição do Código de Conduta Ética do Servidor (<http://www.audinmg.org.br/noticias/16-minas/42-cge-agora-temcodigo-de-conduta-etica>), dentre outros normativos;
- Publicação do decreto nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (<https://www.almg.gov.br/legislacaomineira/texto/DEC/48419/2022/>);
- Publicação do decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos ocupantes de cargo ou função, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- Realização de 2 reuniões técnicas, nos dias 15 e 16 de setembro, para capacitação e orientação aos servidores das controladorias setoriais e seccionais, unidades de controle interno ou auditoria interna e de promoção da integridade das estatais sobre a PMPI, com a participação de representantes de 60 órgãos e entidades;

- Realização de webinar sobre conflito de interesses (<https://pmpi.mg.gov.br/noticia-item/120conset-e-cge-promovem-webinario-sobre-conflito-de-interesses>);
- Realização de 4 encontros do Grupo de estudos em Integridade Pública com a participação de 30 servidores.

**Ação CGE 12:** Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI (CGE)

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Apoiar, por meio de um sistema eletrônico específico, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Data de implementação:** 15/10/2020

**Resultados alcançados:** Os quatro módulos do sistema (formulação, execução, monitoramento e avaliação) foram implementados ao longo dos anos de 2021 e já estão sendo utilizados pelos órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais desde seu lançamento. Em abril de 2022, a CGE disponibilizou um Procedimento Operacional Padrão para a cessão do código-fonte do sistema aos entes federativos brasileiros.

Parceria com o estado do Espírito Santo para cessão do código-fonte do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade (SisPMPI), celebrada em 1/9/2022 (Processo sei!MG n. 1520.01.0008444/2022-75).

**Ação CGE 13:** Disponibilização de consulta relativa aos dados inscritos em Dívida Ativa pelo Estado de Minas Gerais (CGE e SEF).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A disponibilização da consulta visa dar publicidade aos valores inscritos em dívida ativa, que são os créditos públicos regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, conforme disposto no Código Tributário Nacional (CTN).

**Data de implementação:** 10/03/2023

**Resultados alcançados:** Publicização, no Portal da Transparência, dos valores inscritos em dívida ativa e sua respectiva arrecadação. É possível visualizar individualmente pessoas físicas ou jurídicas.

**Ação CGE 14:** Disponibilização de nova versão de sistema eletrônico (e-SIC) para gestão de pedidos de acesso à informação (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Disponibilização de nova versão do sistema e-SIC, com novas funcionalidades e melhorias na interface para os usuários externos (população) e internos (agentes públicos), no envio, recebimento, atendimento e gestão dos pedidos de acesso à informação.

**Data de implementação:** 18/07/2022

**Resultados alcançados:** Novo sistema e-SIC, implementado em 18/07/2022. Novas funcionalidades, padrões de segurança e interface facilitaram o atendimento de pedidos de acesso à informação, tornando-o mais dinâmico.

**Ação CGE 15:** Criação de Consulta do Acordo Judicial de Reparação com a Vale S.A no Portal da Transparência (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Implementar consulta específica no Portal da Transparência para divulgação da execução orçamentária dos recursos referentes a 'Obrigação de Pagar da Vale' efetivamente repassados ao Estado no âmbito do Acordo Judicial, que visa reparar os danos decorrentes do rompimento das barragens da Vale S.A. em Brumadinho.

**Data de implementação:** 22/06/2022

**Resultados alcançados:** A consulta dá publicidade a informações sobre os valores repassados ao Estado de Minas Gerais por meio do Acordo Judicial de Reparação firmado entre o Governo de Minas, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF) e a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) com a Vale S.A.

**Ação CGE 16:** Novo Portal de Dados Abertos (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Reestruturação do Portal de Dados Abertos, a fim de implementar funcionalidades que permitam melhor visualização dos metadados dos conjuntos de dados documentados em formato aberto, estruturado e legível por máquina - *Frictionless Data*.

**Data de implementação:** 2020

**Resultados alcançados:** O Portal de Dados Abertos recebeu novas funcionalidades, o que permite a navegação mais amigável e a melhor visualização de metadados e dos conjuntos de dados disponibilizados no portal. Novos conjuntos foram publicados, incluindo a disponibilização de dados correspondentes às consultas do Portal da Transparência, com atualização periódica.

**Ação CGE 17:** Capacitar servidores e agentes públicos em Responsabilização de Pessoas Jurídicas com base na Lei nº 12.846, de 2013.

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Capacitação de servidores e agentes públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuam nas áreas de gestão pública, controle interno, *compliance*, de aquisições e contratações (planejamento, gestão e fiscalização de contratos), de transferências de recursos (convênios, termos de cooperação, termos de parceria), de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas (comissões de processos administrativos punitivos), dentre outros interessados na matéria, para compreender melhor a aplicação da Lei Anticorrupção pela CGE-MG, com ênfase no juízo de admissibilidade e investigação preliminar acerca da materialidade e autoria da prática de atos lesivos para instauração de PAR, além da correlação com o processo administrativo punitivo previsto na Legislação Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

**Data de implementação:** Capacitações anuais realizadas desde 2015, ano da publicação do Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, que regulamenta o PAR no âmbito da Administração Pública

do Poder Executivo Estadual. (ação contínua prevista desde 2021 no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA da Corregedoria-Geral/CGE.

**Resultados alcançados:** Capacitação teórica e prática de servidores e agentes, proporcionando orientações e difusão de conhecimentos, estímulo ao debate para melhor compreender as definições, os procedimentos, requisitos e casos práticos vivenciados pela Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ/COGE/CGE-MG) na execução de análises preliminares e investigações preliminares (exame de admissibilidade) e na condução de PAR.

**Principais referências normativas:** Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015:** Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA – Corregedoria-Geral/CGE.

**Ação CGE 18:** Representação da CGE/MG nas reuniões e trabalhos da Câmara Técnica instituída pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, para discutir e elaborar estudos, além de intensificar o intercâmbio técnico entre órgãos e entidades relacionados ao Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas, previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Participação de servidores da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, lotados na Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ), como membros da Câmara Técnica 1 – Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR, instituída pelo CONACI, para promover estudos e intensificar o intercâmbio entre órgãos, entidades e agentes públicos das esferas municipal, estadual e federal da Administração Pública, que lidam com PAR, com vistas a fomentar a discussão e o compartilhamento de informações, boas práticas e experiências relacionadas à aplicação da Lei Anticorrupção.

**Data de Implementação:** 12 e 13/03/2020, quando foi realizada a 1ª reunião da Câmara Técnica 1, por ocasião da 34ª Reunião Técnica realizada em Vitória/ES e da 37ª Reunião Técnica realizada em Natal/RN pelo CONACI.

**Resultados Alcançados:** Participação de servidores da Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ/COGE/CGE-MG) nas duas reuniões realizadas até o momento pela Câmara Técnica 1 – Lei Anticorrupção e seus reflexos no PAR CRPJ, a primeira em Vitória/ES e a segunda em Natal/RN, na qual foram discutidos e apresentados temas pelo Coordenador da Câmara (representante da Secretaria de Estado de Controle Interno e Transparência do Estado do Espírito Santo), conforme registros em atas dos eventos.

### Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Resolução CONACI nº 008, de 27/09/2019: Dispõe sobre o funcionamento das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências. <https://bancodoconhecimento.conaci.org.br/handle/123456789/193>
- Ata da 34ª Reunião Técnica do CONACI realizada nos dias 12 e 13 de março de 2020 na cidade de Vitória/ES. <https://bancodoconhecimento.conaci.org.br/handle/123456789/433>

**Ação CGE 19:** Criação de unidade administrativa para planejar, coordenar, supervisionar e orientar trabalhos que visam apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção e Repressão

**Objeto:** Elaboração de proposta de criação de unidade administrativa em normativo que dispõe sobre a reorganização da estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, de modo a implementar uma unidade permanente em nível de superintendência no âmbito da Corregedoria-Geral, para exercer as atribuições e competências relativas à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, na seara do Poder Executivo Estadual.

**Data de Implementação:** 24/01/2017, por meio da publicação do Decreto nº 47.139, de 24/01/2017, que dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Estado, cuja unidade foi mantida na reorganização promovida com a edição do Decreto Estadual nº 47.774, de 4/12/2019.

**Resultados Alcançados:** Foi criada a Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (SRPJ), composta por duas subunidades: a Diretoria Central de Análises e Investigações Preliminares (DAIP), com a finalidade de conduzir os trabalhos na fase pré-processual, como as análises e as investigações preliminares acerca das notícias de ocorrências de atos lesivos praticadas por pessoas jurídicas de que trata a Lei Anticorrupção, visando avaliar a materialidade e autoria dos atos lesivos, para subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente ao decidir quanto à instauração de PAR; e a Diretoria Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (DRPJ), com a finalidade de conduzir os processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas para apurar a responsabilidade de atos lesivos eventualmente praticados contra a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

**Principais referências normativas:**

- Lei Federal nº 12.846, 1/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 23/06/2015: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Decreto Estadual nº 47.774, de 4/12/2019: Dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado (revogou o Decreto Estadual nº 47.139, de 24/01/2017).

**Ação CGE 20:** Revisão do Decreto Estadual nº 46, 782, de 2013, que regulamentou o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoa jurídica de que a Lei Federal nº 12.846, de 2013 (1ª onda de alterações).

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Elaboração de proposta de alteração do Decreto Estadual nº 46.782, de 2013, para fins de atualização de dispositivos relacionados com a dosimetria da pena, ao acordo de leniência e a outros pontos específicos, mediante a inclusão de critérios de aplicações de sanções e de celebração de acordos de leniência mais próximos dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 8.420, de 2015, visando, em última instância, tornar mais seguro e objetivo os trabalhos executados pelos operadores da Lei Anticorrupção no âmbito do Poder Executivo Estadual, conferindo maior uniformidade aos procedimentos de aplicação dessa lei.

**Data de implementação:** 13/11/2019, por meio da publicação do Decreto nº 47.752, de 12/11/2019.

**Resultados alcançados:** Foi publicado o Decreto nº 47.752, de 12/11/2019, com as alterações sugeridas pela CGE, após prévia análise jurídica-legal e formal pela Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG) e pela Consultoria Técnico-Legislativa (CTL/MG). Destaca-se como principal alteração o procedimento de cálculo da multa, sistemática conhecida como dosimetria da pena, passando as atenuantes e agravantes a compor o cálculo da pena-base, conforme se afere da redação dos artigos 30 e 31. Referida adequação visa trazer maior objetividade e clareza na quantificação da penalidade, além de se aproximar da dosimetria que vem sendo adotada no âmbito federal. Releva mencionar, ainda, que o art. 44 foi alterado e passou a prever que a pessoa jurídica proponente do acordo de leniência declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da CGE durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta. As alterações, em síntese, conferem maior segurança, objetividade e agilidade aos trabalhos das comissões de investigação preliminar, do processo administrativo de responsabilização e da própria autoridade julgadora, otimizando o fluxo dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR).

### Principais referências normativas:

- Lei Federal nº 12.846, de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 47.774, de 2019: Dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 46.782, de 2013: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Decreto Estadual nº 47.752, de 2019: Altera o Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- Links para matérias relacionadas à ação: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/679-cge-mg-e-age-mg-se-unem-para-discutirnovaregulamentacao-estadual-da-leianticorruptcao>

**Ação CGE 21:** Capacitação de servidores públicos que exercem atividade correcional para a utilização do Sei/IMG na condução de processos administrativos de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas.

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Capacitar servidores públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que atuam nas atividades de apuração de ilícitos administrativos e responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas (comissões investigativas, sindicantes e processantes), dentre outros atuantes em atividades de controle interno, quanto à tramitação dos processos administrativos em meio eletrônico, em especial no modo sigiloso.

**Data de implementação:** Capacitações periódicas realizadas desde janeiro de 2019, quando se tornou obrigatória a utilização do SEI em todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, e facultativa para as empresas estatais, consoante o disposto no Decreto nº 47.228/2017. A ação está prevista, de forma contínua, no Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (PPIA) da Controladoria-Geral do Estado.

**Resultados alcançados:** Capacitação teórica e prática de servidores públicos da Controladoria-Geral do Estado, das Controladorias Setoriais e Seccionais, das Unidades de Controle Interno das estatais, das Corregedorias autônomas, dos Núcleos de Correição Administrativa e demais unidades correcionais, proporcionando a difusão de conhecimentos e o estímulo ao exercício da atividade de prevenção e combate à corrupção, com especial atenção aos princípios da eficiência, celeridade (duração razoável do processo), economicidade e legalidade.



### Principais referências normativas:

- Decreto Estadual nº 47.222, de 26/07/2017: Regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
- Decreto Estadual nº 47.228, de 04/08/2017: Dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Poder Executivo.
- Resolução CGE nº 51, de 15/12/2020: Dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (sei!MG) para a prática de atos e tramitação de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos – PPIA – Corregedoria-Geral/CGE.

**Ação CGE 22:** Implantação de um Plano Estadual de Prevenção de Ilícitos Administrativos.

Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos, em harmonia com o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI), com a Política Estadual de Combate à Corrupção (Lei n. 23.417/2019), com os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (PMDI/PPAG) e com o Planejamento Estratégico da CGE, tem como objetivo geral prevenir condutas ilícitas passíveis de responsabilização administrativa pelo Poder Executivo Estadual.

**Data de implementação:** Abril de 2020

**Resultados alcançados:** Produção e atualização de normativos com vistas à assertividade das ações correccionais, tais como: Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos, Cartilha de Regime Disciplinar, Decreto de Ajustamento Disciplinar, Decreto de Sindicância Patrimonial, Súmulas, Resolução que instituiu o Sistema Emissor de Certidões de Processos, Resolução que dispõe sobre a utilização do SEI em Processos Disciplinares, participação em grupo de trabalho para a atualização da Lei 869/52, dentre outros.

Houve, ainda, a reativação do Conselho de Corregedores (CONREG) e diversas parcerias institucionais.

Destarte, foram 60 ações implementadas desde sua edição e, no que tange às ações de capacitações, destacando-se o Webseminário de Direito Administrativo Sancionador, sendo que todos os eventos contaram com 12.037 participantes no total e 73.899 visualizações no youtube até 2022.

**Ação CGE 23:** Concepção e implementação do Sistema de Prevenção de Conflito de interesses – SPCI, em parceria com o Conselho de Ética Pública – CONSET.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Concretização do Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre o conflito de interesses na Administração Pública. Em seu Art. 12, o Decreto prevê a elaboração de sistema que permita a realização de consultas.

**Data de implementação:** 2023

**Resultados alcançados:**

Criada metodologia de levantamento de requisitos no âmbito do CONSET para subsidiar a elaboração do sistema, a ser lançado em 2023:

Detalhamento do processo de consulta de conflito de interesses por meio da criação de fluxogramas, através do software Bizagi;

- Elaboração do protótipo de telas do sistema para cada perfil (Solicitantes, Analista CONSET e Analista Comissão);
- Documentação das regras de negócio para elaboração do sistema, para cada perfil, incluindo, os Módulos de Cadastro de Nova Solicitação, Análise e Reanálise de Consultas e de Gestão do Sistema.
- O detalhamento realizado possibilitou a elaboração do sistema, que se encontra atualmente em sua versão de homologação. Estão sendo realizados os testes e alinhamentos finais com a DTIC a fim de entregar o sistema em produção.

**Ação CGE 24:** Capacitações do CONSET para membros de Comissão de Ética e demais agentes públicos.

Conselho de Ética Pública – CONSET

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Instrumentalizar as Comissões de Ética e orientar agentes públicos estaduais acerca dos normativos éticos, em especial das disposições do Código de Ética Estadual, e das condutas esperadas na Administração Pública, visando a fortalecer a cultura da ética e da integridade nos órgãos do Estado.

**Data de implementação:** 2022 e 2023

**Resultados alcançados:**

Em 2022 foram realizados 14 eventos de capacitação pelo CONSET, com mais de 850 participações de servidores, destacando-se o Webinário sobre o Decreto 48417/2022 (em parceria com CGE), Treinamentos Introdutórios para novos Membros de Comissão de Ética e Encontro Anual do CONSET.

Em 2023, haverá mais eventos realizados, seja diretamente pelo CONSET ou em parceria com a CGE. Alguns foram realizados e outros estão sendo planejados. Lembrando que a maioria dos eventos do CONSET são por demanda dos órgãos.

**Ação CGE 25:** Melhorar adesão da Alta Administração quanto ao envio de formulários de Declaração Confidencial de Informações – DCI.

Conselho de Ética Pública – CONSET

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Divulgação mais assertiva sobre a necessidade de as autoridades preencherem e enviarem as DCI ao CONSET, conscientizando-as sobre a prevenção de situações de potencial conflito de interesses e a mitigação de riscos de imagem relativa ao próprio declarante e ao Governo do Estado.

**Data de implementação:** 2023

**Resultados alcançados:**

Em 2022, deram entrada no Conselho cerca de 70 DCIs, número considerado baixo em relação às possíveis trocas que ocorrem anualmente entre os cerca de 1.200 integrantes da Alta Administração. O CONSET reorganizou as análises, que passaram a ser realizadas no SEI, no que se referem às que chegam por e-mail. Foram enviadas para análise dos conselheiros 145 DCIs, sendo 40 em meio físico e 105 via SEI. Havia passivos de anos anteriores.

Em 2023, espera-se aumentar esses números, a partir de, num primeiro momento, envio de comunicado geral para os órgãos e entidades do Executivo.

**Ação CGE 26:** Verificar a integridade de pessoas físicas e jurídicas contratadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo de Minas Gerais, utilizando a técnica de auditoria contínua.

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Avaliar a integridade dos dados cadastrais, na JUCEMG, de fornecedores, pessoa física e jurídica, cadastrados pelo Poder Executivo de Minas Gerais (10 trilhas de auditoria).

**Data de Implementação:** Exercício de 2023.

**Resultados Alcançados:** Avaliação dos riscos de integridade dos contratos do Poder Executivo de Minas Gerais.

**Ação CGE 27:** Verificar a regularidade no recebimento de recursos públicos por beneficiários pessoas físicas, conforme critérios pré-estabelecidos em políticas públicas de transferências de recursos, utilizando a técnica de auditoria contínua.

Auditoria-Geral/CGE.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Avaliar a integridade dos dados cadastrais de beneficiários habilitados para o recebimento dos recursos públicos, bem como avaliar se esses atendem os critérios preestabelecidos (06 trilhas de auditoria).

**Data de Implementação:** Exercício de 2023.

**Resultados Alcançados:** Avaliação da regularidade do repasse de recursos a beneficiários de programas de transferência de renda no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais.

**Ação CGE 28:** Realização de auditorias internas

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão.

**Objeto:** Serviços de avaliação, consultoria e apuração sobre diversos objetos (entidades, programas, ações, atividades, operações, processos, produtos ou sistemas específicos), de forma independente e objetiva e estruturada, para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

**Data de Implementação:** 2021

**Resultados Alcançados:** Aumento e proteção de valor organizacional a partir das contribuições para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Os documentos de ações de auditoria estão disponíveis no site da CGE-MG, em especial, no link <https://cge.mg.gov.br/auditoria-interna-governamental/relatorios-de-auditoria>.

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG

**Ação CBMMG 1:** Elaboração do Plano de Integridade do CBMMG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Foi elaborado o Plano de Integridade do CBMMG (dentro do Programa de Valorização Institucional) que contém as futuras ações que visam promover a cultura da ética, transparência, probidade e integridade nos diversos setores do CBMMG. Foi publicado pela Resolução nº 984, de 28/05/2021.

Assim, o indicador geral para o projeto, foi o fortalecimento e aprimoramento dos valores da ética, transparência, probidade e, conseqüentemente, da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção a atos ilícitos.

O Plano de Integridade do CBMMG se insere como uma iniciativa estruturada e organizada, que não visa substituir o esforço individual de cada um, ao contrário, busca somar e organizar esforços, incentivando as boas práticas e aprimorando ferramentas e mecanismos internos para uma melhor identificação, prevenção e respostas aos casos que eventualmente sigam em caminho contrário.

O plano visa:

- Implementar ações de integridade:
- Identificar ações e setores da Corporação mais propensos à corrupção;
- Realizar ações preventivas e de combate à corrupção no âmbito institucional;
- Estabelecer rotinas de verificação internas e externas em setores sensíveis, para verificação de quaisquer irregularidades.

**Data de implementação:** 28/05/2021, por meio da Resolução nº 984/2021.

**Resultados alcançados:** Plano de Integridade publicado, possibilitando adoção de ações de integridade a partir de seu plano de ação.

A 1ª Edição do Plano de Integridade é um importante instrumento de prevenção de desvios de conduta, difusão da cultura de boas práticas, sistematização de ações que reforçam o cumprimento de preceitos éticos e de probidade. A identificação de riscos reforça a credibilidade institucional e a manutenção da alta aprovação social.

Como ações de integridade podemos citar a criação de uma rotina contínua de visitas pós-sinistros direcionadas aos cidadãos atendidos pelo CBMMG em áreas avaliadas como mais sensíveis à ocorrência de condutas de corrupção, com vistas a aferir a qualidade e regularidade do serviço.

**Ação CBMMG 2:** Supervisões Técnicas.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Supervisões técnicas, podendo ser presenciais ou à distância, consubstanciando-se em auditoria nos processos realizados pela Unidade eleita para a supervisão.

**Data de implementação:** 2019-2020

**Resultados alcançados:** Supervisões realizadas com sucesso que possibilitaram a avaliação dos resultados das UEs supervisionadas, a difusão de orientações técnicas, a colheita de subsídios para aperfeiçoamento da gestão, bem como a identificação e correção de desvios. Unidades supervisionadas: 2º COB (2019) e CSM (2020)

**Ação CBMMG 3:** Análise das atas mensais de avaliação.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Análise das atas de reunião mensal de avaliação das Unidades Executoras, que trazem os principais aspectos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades executoras do órgão.

**Data de implementação:** 2019-2020-2021

**Resultados alcançados:** A DLF faz, por meio da ACF, todos os meses, a análise de cada ata, verificando possíveis problemas e situações indesejadas, desconformes e inadequadas, intervindo, quando necessário. Ano após ano, o modelo da ata a ser observado vem sendo alterado, de forma a retratar, por completo, os aspectos a serem monitorados e controlados pelas UEs e pelas gerências.

**Ação CBMMG 4:** Segregação de Função na Execução Financeira da Despesa.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Normativo interno do CBMMG que veda ao mesmo militar realizar o empenho, a liquidação e o pagamento de uma despesa, prevenindo desvios.

**Data de implementação:** 2019-2020-2021

**Resultados alcançados:** A regra impede ações dolosas de corrupção que, em tese, seriam perpetradas por um único militar.

**Ação CBMMG 5:** Auditoria Sistemática.

**Eixo:** Detecção e Prevenção

**Objeto:** Ação prevista pelas normas internas do CBMMG que determina aos fiscais administrativos das UEs a realização de auditoria em todos os processos de compra, de despesas e de arrecadação, realizados nas UEs durante todo o exercício financeiro.

**Data de implementação:** 2019-2020-2021

**Resultados alcançados:** Prevenção de atos de corrupção pelo temor gerado de o fato ser descoberto e o responsável punido, bem como detecção de atos de corrupção efetivamente realizados.

**Ação CBMMG 6:** Criação e atualização constante de normas do CBMMG.

**Eixo:** Prevenção e Repressão

**Objeto:** Criação e atualização constante de normas afetas à gestão e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

**Data de implementação:** 2019-2020-2021

**Resultados alcançados:** A Diretoria possui um setor específico (Adj. 1/ACF2/ ACF/DLF) responsável pelo acompanhamento, avaliação e proposição de alteração de normas afetas à gestão e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do CBMMG, sendo o caso das diversas ITLF criadas pelo setor. Além disso, outras normas criadas no âmbito dos diversos setores do CBMMG têm aplicação nesta seara e corroboram para atingimento do objetivo mencionado, como as Normas de Execução dos Recursos Orçamentários e Financeiros do CBMMG (NERO), Plano de Integridade do CBMMG e Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do CBMMG que fomentam tanto a prevenção quanto a repressão de atos de corrupção.

**Ação CBMMG 7:** Identificar peculato e malversação de recursos públicos.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Atuação da comissão para levantamento de inventário e realização de Supervisão Logística com o intuito de identificar desvio de materiais ou finalidade.

**Data de implementação:** 2019, 2020, 2021

**Resultados alcançados:** Possibilita verificar eventos de danos ao erário ocorridos no âmbito do órgão.

**Ação CBMMG 8:** Designar militares para controle de compras/despesas nas Unidades de Compras/Executoras do CBMMG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Designar militares para controle de compras/despesas, com a finalidade de trazer maior confiabilidade à logística da Unidade.

**Data de implementação:** Ano de 2021, por meio da Resolução nº 948, de 16 de dezembro de 2020.

**Resultados alcançados:** Designação de militares para gestão de cada contrato; auditoria e fiscalização dos processos de compras e despesas por meio dos agentes de ação e fiscal administrativo (B4); comissão de recebimento de materiais e serviços composta por, no mínimo, três militares; eventuais doações recebidas são formalizadas em termos de doações e prestação de contas anuais de todos os valores recebidos, o que trouxe maior confiabilidade para o recebimento de materiais, visto que a conferência por um grupo de pessoas faz com que a chance de erro seja menor do que na conferência por apenas uma pessoa.

## Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE

**Ação OGE 1:** Implementação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Elaboração de proposta do Decreto Estadual que prevê a estrutura orgânica da Ouvidoria Geral do Estado, com a criação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção.

**Data de implementação:** 21/10/2019

**Resultados alcançados:** Com a criação da Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção, o Estado de Minas Gerais ganhou um canal específico para que o cidadão possa apresentar denúncias sobre irregularidades e ilegalidades praticadas no âmbito do Poder Executivo estadual. A importância de se ter uma unidade especializada é de, além de reforçar a cultura de intolerância aos atos de malversação dos recursos públicos, possuir uma unidade capaz de processar informações sobre as condutas no âmbito da Administração Pública e propor uma atuação direcionada à prevenção e ao combate à corrupção.

**Ação OGE 2:** Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Adesão ao PNPC, que consiste em ação promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública e que tem por objetivo realizar o diagnóstico situacional dos órgãos públicos no tema prevenção à corrupção e sugerir ações a serem implementadas nos eixos de prevenção, detecção, investigação, correição, monitoramento e transparência e participação.

**Data de implementação:** dezembro de 2021

**Resultados alcançados:** A adesão ao PNPC permitiu que a Ouvidoria-Geral do Estado identificasse os pontos de vulnerabilidade interna e promovesse o planejamento para implementar medidas corretivas.

**Ação OGE 3:** Ouvidoria Móvel.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Por meio do Programa Ouvidoria Móvel é possível levar a estrutura estatal ao cidadão, passando a ter um comportamento ativo no que diz respeito às manifestações acerca dos serviços públicos prestados. Com isso, há o incentivo para que se participe da gestão pública, inclusive no tocante ao combate à corrupção.

**Data de implementação:** 2019

**Resultados alcançados:** Apesar de ter as suas ações suspensas durante o período da pandemia da COVID-19, o Programa Ouvidoria Móvel, que leva a estrutura da Ouvidoria- Geral do Estado aos municípios do interior e para eventos de grande repercussão, permite a maior participação do cidadão na atividade estatal, viabilizando maior efetividade no controle social.

**Ação OGE 4:** Campanha “Sua Voz, a Sua Força”.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realização da campanha institucional “Sua Voz, a Sua Força”, com inserção visual nos prédios públicos estaduais sobre a importância de se manifestar sobre os serviços públicos estaduais, bem como de denunciar a ocorrência de irregularidades.

**Data de Implementação:** 2021

**Resultados alcançados:** a campanha de conscientização sobre a importância do servidor de participar ativamente da gestão pública, inclusive com a apresentação de denúncias sobre práticas ilícitas no âmbito da Administração Pública, viabilizou o aumento considerável do número total de manifestações recebidas, conferindo maior efetividade ao controle social.

**Ação OGE 5:** Adesão à ARCCO.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Adesão à Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção (ARCCO/MG), que é um espaço colegiado e permanente no âmbito do Estado de Minas Gerais, formada por órgãos e instituições integrantes da Administração Pública, com o objetivo de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, bem como o fortalecimento, ampliação e aprimoramento da articulação interinstitucional.

**Data de implementação:** fevereiro de 2022

**Resultados alcançados:** A participação da OGE na ARCCO-MG permite a interlocução com outros órgãos de controle interno e externo, com o compartilhamento de experiências sobre o combate à corrupção e a expedição de recomendações sobre as boas práticas administrativas.

**Ação OGE 6:** Membro Titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A Ouvidoria- Geral do Estado figura como membro titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que tem por escopo auxiliar o Governo do Estado em ações e medidas que podem contribuir para o aumento da transparência e o combate à Corrupção.

**Data de implementação:** outubro de 2019

**Resultados alcançados:** Além das reuniões deliberativas semestrais, a Ouvidoria- Geral do Estado é membro integrante da Câmara Temática sobre o Controle Social, participando de reuniões rotineiras que possuem, como objetivo central, a apresentação de propostas que visem melhorar a participação dos cidadãos na Administração Pública.



**Ação OGE 7:** Expedição de Recomendações.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção, no exercício de suas funções institucionais, emite recomendações trimestrais aos órgãos e entidades da Administração Pública visando a implementação de práticas que reflitam os valores de probidade.

**Data de implementação:** outubro 2019

**Resultados alcançados:** Como o Decreto Estadual nº 47.740/2019 prevê que a Ouvidoria de Prevenção e Combate à Corrupção possua a competência para editar recomendações aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, foram expedidos no período mais de trinta comunicações, sugerindo a adoção de medidas capazes de aumentar o nível de transparência e adequar as práticas internas às boas diretrizes que visam prevenir os atos de corrupção.

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

**Ação PCMG 1:** Criação do Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Tem por finalidade proporcionar melhores condições para a atuação preventiva da Corregedoria-Geral de Polícia Civil a fim de inibir a prática do desvio funcional, no âmbito disciplinar e criminal, pelos servidores dos quadros de pessoal da PCMG, promovendo o fortalecimento da idoneidade funcional, o aprimoramento profissional e a busca da excelência da atuação da policial civil.

**Data de implementação:** 22/11/2021

**Resultados alcançados:** Foi instituído, em caráter provisório, o Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle da Corregedoria Geral da Polícia Civil, com a finalidade de atuar preventivamente para inibir a prática de transgressões disciplinares e penais pelos servidores dos quadros de pessoal da PCMG.

O Núcleo tem, dentre outras competências, o papel de planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de prevenção de infrações disciplinares e penais; dar publicidade aos direitos e deveres disciplinares dos servidores dos quadros de pessoal da PCMG; realizar correições ordinárias e extraordinárias, bem como inspeções preventivas das atividades dos servidores dos quadros de pessoal da PCMG, orientando e recomendando melhorias de qualidade; propor a realização de cursos de aprimoramento profissional relacionados a padrões de conduta dos servidores da PCMG; e também identificar melhores práticas de trabalho no âmbito da PCMG e colaborar para a sua institucionalização.

O modelo correicional orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta de servidores da PCMG, tem sido aplicado pelo Núcleo desde 2021, sendo promovidas diligências tanto em Belo Horizonte quanto em municípios do interior como Igarapé, Betim, Jaíba, São Gotardo, Juiz de Fora, entre outros.

**Principais referências normativas:**

- Resolução nº 8.190, de 14 de outubro de 2021, que institui, em caráter provisório, o Núcleo de Orientação, Prevenção e Controle da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, até a edição do decreto de que trata o § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.
- Portaria CGPC nº 01/2021, que dispõe sobre as correções ordinárias e extraordinárias realizadas pela CGPC. Publicação 21.10.2021 no Boletim Interno.

**Ação PCMG 2:** Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Criação da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR.

**Data de implementação:** 28/08/2019

**Resultados alcançados:** A DECCOR realiza ações em todo o estado para reprimir crimes dessa natureza no território mineiro. De 2020 até 2022 foram concluídos mais de 90 procedimentos dentre Inquéritos Policiais, APFDs, TCOs, Representações, entre outros, promovendo o indiciamento de 23 indivíduos.

**Principais referências normativas:**

- Resolução nº 8.110, de 28 de agosto de 2019. Altera a redação da Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada e institui a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR.

**Ação PCMG 3:** Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Adesão ao PNPC, que consiste em ação promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública e que tem por objetivo realizar o diagnóstico situacional dos órgãos públicos no tema prevenção à corrupção e sugerir ações a serem implementadas nos eixos de prevenção, detecção, investigação, correição, monitoramento e transparência e participação.

**Data de implementação:** setembro de 2021

**Resultados alcançados:** A adesão ao PNPC permitiu que a PCMG identificasse as áreas e processos mais suscetíveis à corrupção, contribuindo para o diagnóstico institucional que antecede e contextualiza a elaboração do Plano de Integridade.

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG

**Ação PMMG:** Gestão de Riscos

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Conscientização dos gestores da PMMG quanto a importância da Gestão de Riscos, com ênfase nas três linhas de defesa (gerenciamento, supervisão e avaliação).

**Data de Implementação:** 28/04/2021

**Resultados Alcançados:** Melhoria nos processos de contratações de bens e serviços, com aplicação de princípios, diretrizes e técnicas de gerenciamento de riscos às atividades de planejamento, com ênfase na qualidade dos gastos públicos inerentes aos projetos e atividades que estão sob a responsabilidade de cada gestor.

## Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

**Ação SEF/MG 1:** Instituir equipes/setores designadas para funções de controle contra fraude e corrupção.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Manutenção e fomento aos trabalhos das equipes/setores designados para funções de controle contra fraude e corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:**

- Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47794&comp=&ano=2019>
- Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23304&comp=&ano=2019>

A auditoria interna é atribuída à Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGEMG), conforme estabelecido no inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº 23.304/2019 e inciso II, do art. 4º e art. (s) 6º e 7º do Decreto nº 47.794/19.

- Link:<http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Organograma/ORGANOGRAMA-SEFDECRETO47794.pdf>

Inciso VI do art. 34 da Lei estadual nº 23.304/19, que instituiu o órgão de correição regulamentado pelo Decreto nº 47.794/19, conforme disposto no inciso III do art. 4º c/c a Resolução SEF nº 5.372/2020.

- Link:<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234760?paginaCorrente=01&posicaoPagCorrente=234>

As ações de transparência estão a cargo das unidades. O CCMG é reconhecido no Brasil pelas ações de transparência, alcançando 1ª lugar em transparência no Contencioso Administrativo Tributário, pela FGV.

- Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/index-00001.html>
- Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/dados-abertos/>
- Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/renuncias/>
- Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/transparencia/repasses-municipios/>
- Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselhocontribuintes/julgamentos/calendario\\_videos.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselhocontribuintes/julgamentos/calendario_videos.html)
- Alternativa 3 - Link: <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/canais-atendimento>
- Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=15298&comp=&ano=2004>

A Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, criada pela Lei estadual 15.298/04, é órgão central no Estado. A estrutura da Ouvidoria-Geral atende à SEFMG através de uma ouvidoria especializada para as questões da Fazenda.

- Link: <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ouvidorias-especializadas/ouvidoria-de-fazendapatrimonios-licitacoes-publicas>.

**Ação SEF/MG 2:** Estabelecer política e plano de combate à fraude e à corrupção.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Estabelecimento de política e plano de combate à fraude e à corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultado alcançados:**

- Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

A SEF possui o Plano de Integridade, o qual estrutura e sistematiza princípios, diretrizes e normas para promover a ética, integridade, implantar ações de prevenção, detecção e correção de fraudes, conforme Resolução SEF n.5281/19, além de outras normas federais no mesmo sentido.

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188242&marc=>
- Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)
- Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm)

A SEF possui o Plano de Integridade, o qual estrutura e sistematiza princípios, diretrizes e normas para promover a ética, integridade, implantar ações de prevenção, detecção e correção de fraudes, conforme Resolução SEF n.5281/19, além de normas federais no mesmo sentido.

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188242&marc=>
- Link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm)
- Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

A SEFMG integra Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, inciso V do § 1º do art. 3º do Decreto nº 47.674/19. No plano operacional, está em desenvolvimento o Plano de Integridade com diversas ações de combate à fraude e corrupção.

• Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF/Plano\\_de\\_Integridade\\_SF.pdf](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SF.pdf)

**Ação SEF/MG 3:** Estabelecer política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Estabelecimento de política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:**

- Link: <https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2020/02/06174111/EDITAL-2005-ICMS-MG.pdf>
- Link: <https://www.mg.gov.br/transforma-minas/processos-em-andamento>

Seleção para provimento de alguns cargos por concurso público, publicado o edital e resultado. Cargos da Alta direção, na sua maioria, são ocupados por servidores já concursados, submetidos a processo seletivo interno. Certos cargos da Alta Administração são selecionados pelo "Transforma Minas".

- Link: <https://www.mg.gov.br/transforma-minas>
- Link: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/designado-novo-subsecretario-da-receitaestadualelecionado-pelo-transforma-minas>

**Ação SEF/MG 4:** Estabelecer o processo de gerenciamento de riscos e instituir mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Estabelecimento de processo de gerenciamento de riscos e instituição de mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:**

Fraude e corrupção são eventos de riscos. O capítulo 15 do Plano de Integridade prevê a elaboração da Matriz de Riscos e o Plano de Tratamento de Riscos à Integridade, sob a responsabilidade do CIRC, com o apoio da Controladoria Setorial.

•

Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF/Plano\\_de\\_Integridade\\_SF.pdf](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SF.pdf)

A Resolução nº 5.385/20 trata da Política de Gestão de Riscos, constituída por cinco núcleos em áreas estratégicas. A instância deliberativa é o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos (CIRC) da SEF.

• Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/resolucoes/2020/rr5385\\_2020.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5385_2020.html)

- Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13\\_gestao\\_riscos/index.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13_gestao_riscos/index.html)

Detectada a fraude e/ou corrupção a Corregedoria, Ouvidoria e Controladoria instauram procedimentos apuratórios podendo repercutir civil, penal e administrativamente.

- Link: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=869&comp=&ano=1952>

- Link: [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/236864/caderno1\\_2020-07-29%202.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/236864/caderno1_2020-07-29%202.pdf?sequence=1)

- Link: <http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=186946&marc=>

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

- Link: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217979>

A Resolução nº 5.385/20 dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos na SEF, publicada no diário oficial do Estado e na intranet da SEF.

- Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/resolucoes/2020/rr5385\\_2020.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/2020/rr5385_2020.html)

- Link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13\\_gestao\\_riscos/index.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/noticias/2021.07.13_gestao_riscos/index.html)

**Ação SEF/MG 5:** Estabelecer sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Estabelecimento de sistemática de divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:**

Vide os art. 245 a 272 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Vide art.(s) 23 a 34 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Alternativa 3 - Texto: Vide art. 214 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020.

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

Alternativa 4 - Texto: Vide art. 58 da Instrução Normativa CGE/AUGE 4/2020

- Link: <http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=192008&marc=>

**Ação SEF/MG 6:** Manter um plano de resposta a fraude e corrupção.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Manutenção de um plano de resposta a fraude e corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:** ao ter conhecimento das irregularidades, são instaurados procedimentos internos: apurações, investigação preliminar sumária, sindicâncias, instauração de processo administrativo disciplinar, comunicações aos envolvidos e às autoridades internas e externas, em sendo o caso.

•Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completanovamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

•Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14184&ano=2002&tipo=>

• Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-estadisponivel>

De acordo com a conduta praticada e diante do caso em concreto, são instaurados procedimentos administrativos investigatórios ou o próprio processo administrativo disciplinar.

•Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completanovamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

• Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-estadisponivel>

Diante do conhecimento do fato, a SEFMG, pelas suas unidades de controle interno, toma imediatamente as providências administrativas necessárias, incluindo a comunicação aos órgãos de controle externo competentes.

•Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completanovamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

• Link: <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/761-manual-de-ilicitos-administrativos-ja-estadisponivel>

Link:<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234760?paginaCorrente=01&posicaoPagCorrente=234741&linkBase=http%3A%2F%2Fjornal.iof.mg.gov.br%3A80%2Fxmlui%2Fhandle%2F123456789%2F&totalPaginas=31&paginaDestino=20&indice=0>

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, poderá haver proposta de afastamento e de suspensão preventiva de agente público, com fundamento no art. 214 da Lei nº 869, de 1952 c/c inciso II, art. 3º da Resolução nº 5.372/2020.

•Link:<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completanovamin.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952>

**Ação SEF/MG 7:** Implementar rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Implementação de rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:** A Assessoria Estratégica monitora a gestão da ética/integridade por meio do sistema SIGGES, com publicação no PAINEL DE INTEGRIDADE, ferramenta oficial para monitoramento das ações de integridade na SEF.

•Link:[http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF.pdf](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf)

Os relatórios da Corregedoria e da Controladoria Setorial são publicados na intranet.

**Ação SEF/MG 8:** Implementar rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Implementação de rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção.

**Data da implementação:** 2019 a 2021

**Resultados alcançados:**

•Link:[http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF/Plano\\_de\\_Integridade\\_SEF.pdf](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/Plano_de_Integridade_SEF.pdf)

O monitoramento da implantação das ações de integridade é realizado mensalmente, por meio do Sistema de Gestão do Plano de Integridade, do Painel de Integridade e do Relatório Gerencial.

• Link: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Governanca-e-Gestao-Estrategica/planejamentoestrategico/decreto-47.756-2019/>

## Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

**Ação SEGOV 1:** Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.



**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Adesão ao PNPC, que consiste em ação promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública, instituída pelo TCU, e que tem por objetivo realizar o diagnóstico situacional dos órgãos públicos no tema prevenção à corrupção e sugerir ações a serem implementadas nos eixos de prevenção, detecção, investigação, correição, monitoramento e transparência e participação.

**Data da implementação:** Outubro de 2021

**Resultados alcançados:** A adesão ao PNPC permitiu à SEGOV identificar pontos de vulnerabilidade interna e estabelecer um conjunto de medidas preventivas e corretivas.

**Ação SEGOV 2:** Incremento de ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Desenvolvimento de ações propostas pelo roteiro de atuação elaborado pela Rede de Controle, após diagnóstico.

**Data da implementação:** Novembro de 2022

**Resultados alcançados:** Melhora nos índices da Secretaria nos eixos prevenção e detecção do PNPC, resultado da aderência às boas práticas.

**Ação SEGOV 3:** Membro Titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – Decreto 47.674/2019.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A Secretaria de Estado de Governo é membro titular do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, que tem por finalidade “debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da Administração Pública, sobre prevenção e combate à corrupção, fomento da transparência e do acesso à informação pública, integridade e ética nos setores público e privado e controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos”.

**Data da implementação:** 19/10/2019

**Resultados alcançados:** Participação nas reuniões deliberativas do Conselho e da Câmara temática de transparência ativa, cujas atividades auxiliaram para as melhorias no Portal da Transparência de Minas Gerais que, em 2021, alcançou o 1º lugar na Escala Brasil Transparente – EBT da CGU, pela credibilidade das informações transmitidas, além da boa atuação em transparência passiva pela Lei de Acesso à Informação.

**Ação SEGOV 4:** Instituição e execução do Plano de Integridade.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** O Plano de integridade da SEGOV foi instituído em 2021, após diagnóstico institucional, que definiu como foco de atuação da Secretaria os eixos Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos; Controles Internos; Código de Ética e Comissão de Ética; Gestão de pessoas; Transparência Pública e Controle Social. Todas as ações são voltadas para a ampliação de uma cultura institucional de integridade.

**Data da implementação:** Setembro de 2021

**Resultados alcançados:** A 1ª Edição do Plano de Integridade promoveu ações importantes para o fortalecimento de uma cultura de ética na secretaria. Tais como:

- Restauração da Comissão de Ética da Segov (Resolução Segov nº24/2022);
- Instituição do Regimento Interno (Deliberação Segov nº1/2022);
- Incremento do portal de transparência da Segov;
- Lançamento do Portal de Emendas, etc.

**Ação SEGOV 5:** Projeto “Gotas de Ética” - Difusão dos valores éticos presentes no Código de Ética.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Difundir, de maneira direta, clara e objetiva os princípios e valores fundamentais que constam no Código de Ética, com o foco na prevenção da violação dos deveres éticos.

**Data da implementação:** 30/01/2023

**Resultados alcançados:** Sensibilização dos servidores da SEGOV com relação ao artigo 9º do Código de Ética (Decreto nº 46.644/2014), que diz respeito aos deveres éticos e fundamentais do agente público.

**Ação SEGOV 6:** Lançamento do “Portal de Emendas Estaduais de Minas Gerais”.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Aprimoramento do acesso às informações relacionadas à execução de Emendas Parlamentares Estaduais, com o lançamento do endereço [www.emendas.mg.gov.br](http://www.emendas.mg.gov.br), página que reúne o cronograma de emendas parlamentares impositivas e as execuções de 2019 a 2023, bem como um conjunto de informações sobre legislação, funcionamento da SEGOV, sistemas utilizados, portfólio, guias e manuais.

**Data da implementação:** 1º semestre de 2022

**Resultados alcançados:** Aumento da transparência e controle social sobre a execução.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

**Ação SEJUSP 1:** Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Contribuir para a identificação das vulnerabilidades da instituição e elaborar mecanismos de controle para prevenção e enfrentamento à ocorrência de fraude e corrupção.

**Data de implementação:** 30/08/2021, com a participação na primeira etapa do Programa e o recebimento da marca de instituição participante do PNPC.

**Resultados alcançados:** A partir do diagnóstico institucional, foi elaborado o roteiro de atuação do e-Prevenção, um guia personalizado desenvolvido para atender as necessidades apresentadas durante o diagnóstico. Nessa nova etapa, a Sejusp contou com o apoio e consultoria da Controladoria Geral do Estado (CGE), pelo envio de esforços para o aperfeiçoamento de boas práticas de prevenção e combate à corrupção e cujos resultados serão avaliados posteriormente.

**Ação SEJUSP 2:** Instituição e execução do Plano de Integridade.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Ferramenta que orienta e oportuniza o avanço em matéria de governança pública, controles internos, gestão de riscos, transparência pública e controle social, conduta ética, prestação responsável de contas, prevenção de atos ilícitos, fraudes e corrupção e proteção do patrimônio público no âmbito do órgão e que contribui para a promoção, a implementação, a melhoria e o fortalecimento da cultura da integridade.

**Data de implementação:** 09/01/2021, com a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, da Resolução SEJUSP nº 06/2021, que institui o Plano de Integridade da SEJUSP.

**Resultados alcançados:** Impactos positivos na gestão do órgão, de forma estruturante, com a geração de resultados e benefícios qualitativos efetivos, que vem proporcionando melhorias gerenciais e nos controles internos, além de aprimoramento e revisão de normativos e de processos organizacionais; disseminação do conteúdo aos agentes públicos do órgão, por meio de Disciplina EAD, ofertada pela Superintendência Educacional de Segurança Pública, denominada de "Programas de Integridade".

**Ação SEJUSP 3:** Cartilha contendo esclarecimentos e orientações a respeito do Assédio Moral.

**Eixo:** Prevenção e Repressão

**Objeto:** Indicar os procedimentos e fluxos necessários para que os servidores da SEJUSP possam realizar as denúncias sobre a prática de Assédio Moral.

**Data de implementação:** 13/05/2021, com a publicação da Campanha interna de conscientização sobre o Assédio Moral, disponibilizada no sítio institucional da SEJUSP.

**Resultados alcançados:** Conscientização dos servidores do órgão sobre o fluxo de tratamento e apuração do Assédio Moral.

**Ação SEJUSP 4:** Cartilha sobre Declaração de Bens e Valores (DBV).

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Orientar os servidores da SEJUSP acerca da apresentação obrigatória da Declaração de Bens e Valores (DBV).

**Data de implementação:** 24/08/2021, com a disponibilização da Cartilha no sítio institucional da SEJUSP.

**Resultados alcançados:** Saneamento de dúvidas dos servidores da SEJUSP sobre a Declaração de Bens e Valores (DBV); disseminação do conteúdo aos agentes públicos do órgão, por meio de Disciplina EAD, ofertada pela Superintendência Educacional de Segurança Pública, denominada de "Declaração de Bens e Valores".

**Ação SEJUSP 5:** Implementação da Coordenação Especializada de Inteligência no Combate à Corrupção – CICCOR no âmbito da Agência Central de Inteligência do Estado (SPIN/SEJUSP).

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Mediante intervenção estratégica na busca de informações, recebimento de denúncias e interlocução com demais setores e órgãos, a CICCOR tem como objetivo identificar a ocorrência de supostos desvios de conduta de servidores que integram a Sejusp, como medida de caráter preparatório para fundamentar a aplicação de punições e indenizações em processo administrativo ou judicial, visando a subsidiar a tomada de decisões das Instituições.

**Principais referências normativas:**

- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47797, de 19 de dezembro de 2019;
- Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, DE 24 de agosto de 2021;
- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021;
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

**Data de implementação:** Abril de 2021

**Resultados Alcançados:** Formação e aprimoramento de fluxos para atuação conjunta e troca de informações relevantes. Essas medidas têm a finalidade de otimizar os esforços institucionais para permitir a produção de melhores resultados e possuem importante impacto em diversas outras ações anticorrupção, como por exemplo, melhorando o nível de informações necessárias para investigar, detectar e responsabilizar pessoas e empresas envolvidas em corrupção. Diversas ações concretas já foram realizadas e devidamente encaminhadas aos órgãos de persecução penal e administrativa.

**Ação SEJUSP 6:** Implementação da Coordenação Especializada de Inteligência no Combate ao Crime Organizado (CIORCRIM), no âmbito da Agência Central de Inteligência do Estado (SPIN/SEJUSP).

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Reunir conhecimento gerencial e estratégico de informações operacionais, de inteligência e dados estatísticos sobre Organizações Criminosas (ORCRIMs), com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões das Instituições. No plano anticorrupção, a Coordenação Especializada também atua para prevenir, detectar e reprimir a cooptação de agentes públicos e políticos pelos grupos criminosos organizados.

**Data de implementação:** Abril 2021

**Resultados Alcançados:** Gerenciamento dos processos de coleta e organização de bases de dados, mapeamento de lideranças, bem como a produção e a análise qualificada de informações que auxiliem as instituições de Segurança Pública na prevenção e repressão às organizações criminosas.

**Principais referências normativas:**

- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47.797, de 19 de dezembro de 2019;
- Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, de 24 de agosto de 2021;
- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021;
- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB)
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).
- Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/13).

**Ação SEJUSP 7:** Realização de investigações sociais prévias às nomeações estratégicas de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Realização de investigações sociais qualificadas, pela Diretoria de Contraineligência da Superintendência de Inteligência e Integração da Informação (Agência Central de Inteligência do Estado), de servidores apontados para cargos ou funções estratégicas no âmbito da Sejusp, com o objetivo de detectar e prevenir eventuais ameaças.

**Data de implementação:** Abril 2021

**Resultados Alcançados:** Manutenção do protocolo de integridade do corpo de servidores dedicados às funções estratégicas.

Principais referências normativas:

- Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais – Seisp MG – Decreto 47.797, de 19 de dezembro de 2019;
- Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto Nº 10.778, de 24 de agosto de 2021;
- Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021;
- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (REDE-LAB)

- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

**Ação SEJUSP 8:** Normatização e estabelecimento de procedimentos visando a integridade nas interações público-privadas, no âmbito da SEJUSP.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Estabelecer regras e padronizar procedimentos que disciplinem a interação e o comportamento entre os agentes públicos da SEJUSP e o setor privado, objetivando a integridade, a transparência, a publicidade, a ética e o controle das interações público-privadas, de qualquer natureza, no âmbito do órgão.

**Data de implementação:** 07/04/2022, com a publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, da Resolução SEJUSP nº 233/2022, que dispõe sobre a normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos da SEJUSP com o setor privado.

**Resultados alcançados:** Resolução instituída, na data de 07 de abril de 2022, não havendo elementos suficientes para avaliar.

**Ação SEJUSP 9:** Criação do Núcleo de Apurações Especiais e Denúncias

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Criação de unidade específica voltada para apuração de denúncias. Tem por finalidade a apuração de denúncias previstas no art. 6º, V, do Decreto 47.795 de 19/12/2019, além de receber e tratar denúncias oriundas da Ouvidoria Geral do Estado – OGE e demais órgãos de controle interno e externo.

**Data de implementação:** Setembro de 2019

**Resultados alcançados:** Equipe especializada e focada na ação. Celeridade na apuração, redução do passivo de demandas.

**Ação SEJUSP 10:** Cartilha sobre Interações público-privadas, no âmbito da SEJUSP.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Orientar os agentes públicos da SEJUSP, no desempenho das funções públicas, em relação à adoção das melhores práticas de integridade e transparência, nas interações público-privadas, de qualquer natureza. O material também será disponibilizado no sítio institucional para acessos dos cidadãos, organizações da sociedade civil e sociedades empresárias.

**Data da Implementação:** 22/12/2022

**Resultados alcançados:** Ação implementada, conforme SEI 1450.01.0063392/2022-43.

Resolução SEJUSP nº 1017, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos

da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP com o setor privado, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24 de dezembro de 2022.

A Resolução SEJUSP nº 1017/2022 e o Guia Rápido SEJUSP - Interações Público-Privadas - Orientações aos Agentes Públicos estão disponíveis no sítio eletrônico do órgão: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/institucional/guia-rapido-interacoes-publicoprivadas>.

**Ação SEJUSP 11:** Atualização/Revisão do Plano de Integridade da SEJUSP.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Dar continuidade ao Plano de Integridade da SEJUSP.

Atualização: proposição de novas bases conceituais e estratégicas, reunindo novos atores e novas orientações e reescrevendo sua fundamentação, aspectos estruturantes, cenário atual e almejado (a atualização percorre as etapas de elaboração do Plano de Integridade); Revisão: revisão das ações, quando o monitoramento indicar gargalo, vulnerabilidade, mudança no ambiente organizacional ou necessidade de ajuste (s) na ação (conteúdo, prazos e responsáveis pela implementação e execução), segundo a realidade do órgão.

**Data da Implementação:** 2023

**Resultados alcançados:** ação em Andamento, conforme SEI 1520.01.0003482/2022-92. Realização de reuniões entre a Instância Colegiada Mista da SEJUSP e a Coordenação de Transparência e Integridade para tratar, dentre outras questões, da aplicação de Diagnóstico de Integridade, visando a atualização/revisão do Plano de Integridade, com a emissão da segunda versão do documento; cumprimento das diretrizes estabelecidas no novo decreto da Política Mineira de Promoção da Integridade - Decreto Estadual nº 48.419/2022, especialmente adaptação/revisão/atualização do Plano de Integridade da SEJUSP.

**Ação SEJUSP 12:** Incluir área específica no site de transparência da organização sobre a agenda de audiências e reuniões realizadas.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Sugere-se que a área específica no site de transparência da organização disponibilize de forma atualizada, se possível online, em local visível com informações sobre o tema tratado, dia, hora e participantes.

**Data da Implementação:** 07/2022

**Resultados Alcançados:** ação implementada e contínua. No menu Transparência do sítio institucional da SEJUSP foi criada aba específica sobre agenda pretérita de compromissos dos gestores da SEJUSP, até o nível de Superintendente, conforme link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/agendas-dos-gestores>.

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

**Ação SEPLAG 1:** Definição de liberação de orçamento para os órgãos e unidades (SEPLAG), por meio da instância governança denominada Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Definir de forma conjunta entre os secretários de estado titulares membros da instância, e com governança estruturada, o orçamento a ser liberado para os órgãos e entidades estaduais. O Cofin exerce a coordenação do planejamento e da gestão governamental como instância deliberativa das políticas de governo, em observância às diretrizes do Governador, com o objetivo de promover a intersetorialidade, transversalidade, integração e efetividade das políticas públicas e ações do Estado.

**Data de implementação:** 26/07/2019, com a regulamentação do Cofin por meio do Decreto nº 47.690.

**Resultados alcançados:** Desde a instituição do Comitê, foram realizadas 59 reuniões ordinárias, 05 reuniões extraordinárias e 29 reuniões temáticas, nas quais foram analisados, discutidos e deliberados tanto o direcionamento dos recursos públicos estaduais como os pleitos dos órgãos e entidades para incremento de recursos ao longo dos exercícios.

## 5. Plano de Ações para o combate à Corrupção

O Planejamento e a planificação de cronogramas de trabalho para a preparação de atividades são elementos indispensáveis para o êxito do combate à corrupção. Dessa forma, serão apresentadas, a seguir, as ações planejadas pelos órgãos que integram o Plano Anticorrupção para os próximos exercícios:

### Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE

Ação que será implementada pela **AGE 1**

Em ação conjunta com a CGE, aperfeiçoar o Decreto estadual nº 46.782, de 23/06/2015, o qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. 2. Desenvolver tratativas com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de sorte a institucionalizar-se a parceria desenvolvida por ocasião da negociação e celebração do acordo de leniência firmado no dia 18 de agosto de 2021, reproduzindo-se esse modelo de atuação conjunta das instituições em futuras negociações. 3. Franquear ferramentas para o incremento da capacitação dos servidores, de maneira a disponibilizar mais quadros para a composição das comissões de negociação dos acordos de leniência.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** 1. Edição de novo Decreto estadual sobre o PAR. 2. Elaboração de ato normativo em conjunto com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de traçar estratégias e diretrizes voltadas à atuação conjunta das instituições na negociação, celebração e cumprimento dos futuros



acordos de leniência. 3. Contratação, inclusive através de parcerias com outras instituições, de cursos de técnicas de negociação, a serem disponibilizados aos servidores.

**Prazo:** abril de 2024

## Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE

Ação que será implementada pela **CGE 1**  
Corregedoria-Geral/CGE

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Criar e regulamentar normas sobre a destinação de recursos originados de pagamentos de multas aplicadas às pessoas jurídicas sancionadas com base na Lei nº 12.846/2013, com vistas à execução de atividades, projetos e programas de promoção da transparência e acesso à informação e de fortalecimento de controle interno e prevenção e combate à corrupção na Administração Pública Estadual, conforme descrito no art. 55 do Decreto Estadual nº 46.782/2015.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **CGE 2**  
Corregedoria-Geral /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Alterar a Resolução Conjunta CGE/AGE/OGE nº 01/2020, de modo que o normativo abarque situações que suscitem conflito de interesse após o exercício de cargo, emprego ou função pública de todos os agentes públicos e não apenas de autoridades.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 3**  
Corregedoria-Geral /CGE

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Regulamentar a penalidade de multa prevista no art. 244, da Lei Estadual nº 869/1952.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 4**  
Corregedoria-Geral /CGE

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Criar Código de Processo Administrativo.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **CGE 5**

Corregedoria-Geral/CGE, SEF e em parceria com a SEPLAG quando a temática envolver licitações e contratações públicas.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Estabelecer a competência originária dos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de pessoas jurídicas e aperfeiçoar os procedimentos de juízo de admissibilidade na aplicação da Lei nº 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção), mediante alterações do Decreto Estadual nº 46.782 de 2015 (2ª onda de alterações).

Elaboração de proposta de alterações ao Decreto Estadual nº 46.782 de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando mudar o atual modelo centralizado de instauração do PAR, sob a competência exclusiva do Controlador-Geral do Estado, vigente por cerca de 7 (sete) anos, para o modelo descentralizado, ou seja, de modo a efetivar internalização da aplicação da Lei nº 12.846 de 2013, no âmbito de quem efetivamente deve promover as ações de prevenção, instituindo, por exemplo, tanto programas de integridade como de repressão, mediante a responsabilização na esfera administrativa, ou seja, nos próprios órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que tenham sido lesados. Além disso, a proposta de alteração contempla o aperfeiçoamento dos dispositivos referentes ao juízo de admissibilidade, alinhando tais procedimentos às normas atuais consolidadas, que versam sobre esta matéria, notadamente no âmbito da União.

**Prazo:** 2022

Ação que será implementada pela **CGE 6**  
Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Avaliar e monitorar as medidas adotadas e a evolução da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **CGE 7**  
Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realizar diagnóstico de auto avaliação da maturidade de gestão de riscos dos órgãos e entidades.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 8**  
Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realizar diagnóstico de auto avaliação da maturidade de gestão de riscos das estatais.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **CGE 9**

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realizar consultoria para elaboração e implementação do Plano de Ação traçado pelo Dirigente Máximo do órgão ou entidade, em observância ao disposto na Resolução CGE nº 05/2022, e monitorar as ações estabelecidas pelo Plano.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 10**

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Elaborar proposta de Resolução Conjunta Seplag/CGE sobre diretrizes de governança e gerenciamento de riscos para os órgãos e entidades.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 11**

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Avaliar processos-chave e de alto risco de fraude e corrupção, indicados pela alta administração dos órgãos e entidades.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 12**

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Avaliar as despesas financiadas com recursos de desastres ambientais.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pela **CGE 13**

Auditoria-Geral/CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Avaliar as despesas voltadas para o enfrentamento da Covid-19, observadas as disposições da Resolução CGE nº 10/2020.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 14**: Atualização e elaboração de normativos para otimizar a coleta da declaração de bens e valores dos agentes públicos.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Atualização da redação do Decreto n.º 46.933/2016 e elaboração de resolução conjunta estabelecendo as competências das unidades da Administração responsáveis pela gestão de entrega das declarações de bens e valores dos agentes públicos.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 15**: Implementação da metodologia de análise das informações advindas da celebração de acordos de leniência.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Subsidiar os órgãos competentes na apuração de informações de alavancagem investigativa, compartilhadas por empresas colaboradoras, a fim de buscar a responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos lesivos ao patrimônio público.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 16**: Desenvolvimento de portal de Informações de Acordos de Leniência.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Aumentar a transparência do processo de negociação e celebração de acordos de leniência pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

O portal disponibilizará, com clareza e acessibilidade, informações sobre como apresentar uma proposta de acordo, esclarecimento de dúvidas frequentes e a legislação/jurisprudência que rege a matéria.

Serão também apresentados dados referentes a negociações encerradas sem acordo, acordos já celebrados, com detalhamento dos valores acordados, valores pagos, dentre outros.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 17**: Melhoria de infraestrutura tecnológica, de soluções e de repositório de dados com foco em ações detectivas.

Núcleo de Combate à Corrupção/CGE

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Por meio da ciência de dados, torna-se possível o relacionamento de dados e informações, das mais variadas bases públicas e privadas, com o objetivo de detectar indícios de irregularidades para posterior aprofundamento pelas equipes da CGE.

Etapas: definir projeto que melhor atenda as demandas de acesso e de disponibilização de dados da CGE; eleger prioridades de ETL das bases de dados que comporão o repositório; buscar junto ao órgão/entidade detentor da base de dados o acesso e a disponibilização dos dados; modelar e operacionalizar sistemática de consulta às informações armazenadas no repositório CGE; e definir modelo de governança de dados para a melhoria da gestão de bases e compartilhamento.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 18:** Atualização de decreto nº 45.969/2012 para otimizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (CGE)

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Decreto nº 45.969/2012, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e funcional. Estabelece diretrizes e ações, para o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, visando aprimorar a transparência pública e o acesso à informação.

**Prazo:** 30/06/2023

Ação que será implementada pela **CGE 19:** Criação de painel referente ao atendimento à Lei de Acesso à Informação (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Disponibilização de painel eletrônico, que permita o acompanhamento do atendimento a pedidos de acesso à informação, direcionados aos órgãos e entidades, pela população em geral.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 20:** Publicação das remunerações de inativos civis e militares (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Divulgar, por meio do Portal da Transparência ou Portal de Dados Abertos, as remunerações de servidores inativos civis e militares.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 21:** Aprimoramento da transparência das ações orçamentárias (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Implementar alterações no Portal da Transparência, que possibilitem acompanhar a correlação entre a elaboração do orçamento, as compras públicas e a execução orçamentária das despesas.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 22:** Disponibilização das notas fiscais eletrônicas de compras públicas no Portal da Transparência e nos portais e sistemas conforme Lei nº. 14.133/2021 (CGE, SEF e SEPLAG).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE, SEF e SEPAG

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Disponibilizar meios de consulta das notas fiscais eletrônicas das compras do governo estadual e conjunto de dados abertos com esses documentos. A medida é importante para dar comparabilidade aos preços praticados, bem como garantir alinhamento e aplicação nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê as notas fiscais como fonte de pesquisa de preços (art. 23), além de ser informação disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174).

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 23:** #colacomagente (CGE)

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Desenvolver planos de aula e trilhas de aprendizagem em temas relacionados com participação e controle social, integridade e ética, com o objetivo de ampliar as discussões e as reflexões, dentro da comunidade escolar, sobre a importância da participação social. O projeto poderá ser implementado a partir de parcerias com a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores (SEE) e se integrar às atividades oferecidas pelo Programa de Educação Fiscal Estadual – PROEFE (SEF).

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 24:** Avaliação e monitoramento dos programas de integridade do setor privado (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Para atendimento à Nova Lei de Licitações e à Lei Anticorrupção Empresarial, faz-se necessário monitorar e avaliar a aplicação da regulamentação e dos artefatos propostos na ação SEPLAG 01.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **CGE 25:** Integridade é o negócio (CGE).

Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE e SEPLAG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Seguindo diretriz da Política Mineira de Promoção da Integridade de estimular a adoção de planos de integridade pelas empresas atuantes no Estado de Minas Gerais, sobretudo aquelas que mantêm relações contratuais com os órgãos e as entidades do Poder Executivo, Integridade é o Negócio é um projeto destinado às empresas fornecedoras do Governo do Estado de Minas Gerais, em que serão oferecidos cursos de Educação à Distância para capacitação em relação ao desenvolvimento de programas de integridade no setor privado e fomento ao comportamento íntegro, promovendo relações mais éticas entre o setor público e o setor privado. Para a implementação do projeto, poderão ser feitas parcerias intersetoriais com outros órgãos e entidades, organizações da sociedade civil, centros educacionais ou organizações internacionais. Possibilidade de utilização da Rede Capacita Compras e da metodologia de trilhas de aprendizagem para os conteúdos afetos às contratações públicas.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 26:** Prevenção ao conflito de interesses (CGE e CONSET)  
Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Desenvolver e aprimorar normativos, instrumentos e ferramentas para fortalecer a prevenção ao conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo Estadual. São previstos: a proposição de decreto estadual que disponha sobre situações que suscitem conflitos de interesses, o desenvolvimento de sistema eletrônico que possibilite o envio de consultas dos servidores às Comissões de Ética e ao Conselho de Ética Pública e a formulação de um kit ferramental para prevenção de conflitos de interesses nos órgãos e entidades.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **CGE 27:** Divulgação de informações consolidadas referentes aos bens imóveis por meio do Portal da Transparência (CGE)  
Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Em cumprimento ao disposto pelo inciso XII do art. 48 da Lei Estadual nº 24.218/2022, a divulgação visa publicizar demonstrativo dos imóveis de propriedade do Estado, que estejam à venda ou que não estejam sendo utilizados pelo Estado.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **CGE 28:** Divulgação de dados referentes a renúncias fiscais/incentivos fiscais no âmbito do Estado, por meio do Portal da Transparência (CGE)  
Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** As renúncias fiscais são uma forma de desoneração tributária. A divulgação visa publicizar os dados referentes às renúncias fiscais, permitindo a fiscalização e o controle social sobre a responsabilidade fiscal e o uso dos recursos públicos.

**Prazo:** 2023

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG

Ação que será implementada pelo **CBMMG 1**: Confeção da Resolução e ITLF relacionadas às Auditagens Sistemáticas no CBMMG.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Tais normas terão o objetivo de aprimorar o procedimento das Auditagens Sistemáticas no CBMMG, além de modernizá-lo, tornando-o adequando às práticas mais avançadas de auditoria no âmbito da administração pública e privada.

**Prazo:** 2022

Ação que será implementada pelo **CBMMG 2**: Operacionalização do plano de integridade por meio do portfólio de projetos do CBMMG e de ferramentas ágeis (OKR).

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Dentro da Operacionalização do Portifólio de Projetos, da 4ª Edição do Plano de Comando – 2015/2026, Programa de Operacionalização do Plano de Integridade, será desenvolvido Projeto específico para a operacionalização das 53 ações elencadas, incluindo implementação de ações de prevenção de condutas antiéticas e de valorização dos exemplos positivos de profissionalismo no âmbito do CBMMG.

Os objetivos são de reforçar os valores da cultura organizacional, pautados pela ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção a atos ilícitos.

São objetivos específicos: 1. Revisar e atualizar a operacionalização do Plano de Integridade, convergindo o trabalho com as interseções com o Projeto de Governança; 2. Operacionalização dos Eixos 1, 2 e 3 após revisão do PI.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pelo **CBMMG 3**: Estruturar sistema de governança

**Eixo:** Prevenção e Repressão

**Objeto:** Instituir Comitê de Governança no CBMMG, formalizando sua atuação via Resolução, na qual serão definidas suas atribuições na definição de normas e parâmetros estruturadores do CBMMG que visem aprimoramento da gestão e redução de riscos à corrupção.

**Prazo:** 2023



Ação que será implementada pelo **CBMMG 4**: Implementação da Política de Gestão e Apetite à Riscos

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Formalizar o processo de gestão de riscos na gestão do CBMMG, com prévio mapeamento de processos, visando estabelecer a rotina de análises prévias das ações.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pelo **CBMMG 5**: Realizar 02 (dois) seminários sobre prevenção contra corrupção e apuração de irregularidades.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realizar instrução à tropa do CBMMG, incluindo setores operacionais (atendimento à atividade fim), bem como da atividade meio (administração), visando apresentar medidas de prevenção e mitigação de atos de corrupção, estimulando a autocorreção de atitudes e o auxílio e fiscalização das ações desenvolvidas no dia a dia na Instituição.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pelo **CBMMG 6**: Desenvolver planilha (check list) de análise/auditação de processos de compras e de despesas, e regulamentar/implementar seu uso, visando que os fiscais administrativos/agentes de coordenação e controle auditem os processos de forma padronizada e que prezem pela análise de falhas e contensão de irregularidades, preferencialmente antes de sua execução definitiva.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Criar, normalizar e implementar o uso de planilha de avaliação de riscos em fase prévia à execução financeira dos processos, objetivando que os fiscais administrativos possam antever falhas de forma mais célere à padronizada, possibilitando a constatação prévia de eventos que possam macular o andamento dos processos.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pelo **CBMMG 7**: Auditoria de Processos de Compras pelas Gerências de Ações.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Estabelecer e padronizar a auditoria, por amostragem, de processos licitatórios, oriundos das descentralizações de créditos realizadas pelas Gerências de Ações (2ª Linha), visando detectar eventuais falhas, adotar medidas cabíveis para apuração e instrução para mitigação de ocorrência de falhas similares.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pelo **CBMMG 8**: Auditoria específica de processos com apenas 1 (um) participante do certame licitatório.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Normatizar e implementar ação específica de auditoria de todos os processos licitatórios em que apenas 1 (um) licitante efetivar propostas ou lances, analisando quanto aos riscos de conluio, se houve adequada divulgação do certame e outras medidas necessárias para apuração dos fatos e consequentes ações de instrução para redução de ocorrência.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pelo **CBMMG 9**: Instruir e Preparar as Unidades Executoras para Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Disseminar conhecimento e treinamentos sobre a possibilidade de formação de cartéis em licitações, utilizando cursos a distância ou presenciais (ex. Curso "Prevenção e Detecção da Cartéis em Licitações") para conhecimento e preparo das equipes envolvidas nos processos de compras.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pelo **CBMMG 10**: Revisão e implementação normativa para contratação de livre nomeação (DAD – não concursados).

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Estabelecer mecanismos de contratação de servidores civis (livre nomeação e contratação), diante do estabelecimento de normas para seleção, classificação, vedações de graus de parentesco e outras ações necessárias para a transparência das ações.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pelo **CBMMG 11**: Criar programa de visitas após atuações do CBMMG em áreas sensíveis, como prevenção e vistoria, treinamentos e formação de brigadas.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Estabelecer rotina de acompanhamento e monitoramento de atendimentos operacionais, tais como vistorias do SSSCIP ou visitas pós-sinistro, de forma a criar rotina quanto à sua fiscalização para detecção de ações que ensejem possíveis atos suspeitos de fraude ou corrupção, bem como fomentar a adoção de medidas de apuração e repressão e para solução de falhas de segurança verificadas.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pelo **CBMMG 12**: Auditoria Sistemática de processos tramitados nas Companhia de Prevenção e Vistorias.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Implantar diretrizes para a auditoria sistemática de processos tramitados nas Companhia de Prevenção e Vistorias com o objetivo de identificar e prevenir condutas antiéticas relativas à prática de transgressões disciplinares e crimes por parte de militares e crimes por parte de entidades civis.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pelo **CBMMG 13**: Criar e operacionalizar adjuntorias correicionais junto aos Comandos Operacionais de Bombeiros.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Implantar Adjuntorias de Investigação Correicional e regionalizadas no âmbito dos Comandos Operacionais de Bombeiro, como forma de ampliar o exercício da atividade de inteligência e investigação correicional.

**Prazo:** 2026

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER

Ação que será implementada pelo **DER 1**: Plano de Integridade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER/MG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Elaboração e implementação de um Plano de Integridade no DER/MG que apresente um conjunto de ações que promovam o fortalecimento da cultura da ética e integridade, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, do gerenciamento de riscos, de aplicação efetiva dos códigos de conduta ética, e de fortalecimento da transparência e do controle interno, seguindo a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI).

**Prazo:** 2º semestre de 2023

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG)

Ação que será implementada pela **IPSEMG 01**: Orientar servidores e agentes públicos, realizando treinamentos e criação de cartilhas para a divulgação no IPSEMG sobre os direitos de deveres previstos no Estatuto dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, Lei nº 869 de 05 de julho de 1952.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Inibir infrações administrativas cometidas conforme definido na Lei nº 869 de 1952 e normas internas do instituto.

**Prazo:** 31/07/2023

Ação que será implementada pela **IPSEMG 02:** Divulgação do Plano de Integridade do IPSEMG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Garantir que o Plano de Integridade seja divulgado amplamente dentro do IPSEMG, criando campanhas, como também disponibilizá-lo no site Institucional e demais canais de comunicação, visando prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade.

**Prazo:** 31/07/2023

Ação que será implementada pela **IPSEMG 03:** Definir e publicar as competências do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) instituído pela Portaria nº 001/2023, publicada em 06 de janeiro de 2023 no Diário Executivo MG.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Subsidiar a Presidência quanto à definição dos gestores de risco do Instituto, no estabelecimento de estratégias para a implementação da gestão de riscos no IPSEMG, propor à alta administração a declaração de apetite a riscos; realizar ações de capacitação em gestão de riscos, no IPSEMG.

**Prazo:** 31/07/2023

Ação que será implementada pela **IPSEMG 04:** Melhorias no Controle Interno.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Prevenir e detectar a fraude e corrupção e preservar os recursos públicos destinados à consecução das políticas públicas.

**Prazo:** 31/07/2023

## Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE

Ação que será implementada pela **OGE 1:** Implementação das ações diagnosticadas no PNPC.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A partir do diagnóstico realizado pelo Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, será realizada a revisão de todas as ações propostas e o acompanhamento para garantir a completa implementação das ações sugeridas.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **OGE 2**: Propor a revisão do regulamento estadual sobre nepotismo.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** Elaborar proposta de revisão do Decreto estadual nº 48.021/2020, garantindo que o processo de exoneração do servidor, que eventualmente esteja em situação de nepotismo, se dê de forma célere, com a adoção dos procedimentos que se revelarem necessários.

**Prazo:** 2023

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

Ação que será implementada pela **PCMG 1**: Superintendência de Operações Especiais e Combate à Corrupção.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Criação da Superintendência de Operações Especiais e Combate à Corrupção, no âmbito da estrutura orgânica da PCMG, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 65/2021. A estrutura complementar e as competências da unidade serão estabelecidas em Decreto.

**Prazo:** 2026\*

\*Condicionado à edição do Decreto de que trata o inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Ação que será implementada pela **PCMG 2**: Reestruturação dos Núcleos Correccionais (Inteligência Correccional).

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Objetiva a modernização e o fortalecimento de núcleos correccionais para aperfeiçoar os trabalhos de apuração de transgressões disciplinares e de infrações administrativas e penais imputadas aos servidores da PCMG, além de auxiliar nas ações preventivas, com foco no fortalecimento institucional.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **PCMG 3**: Expansão do Laboratório de Tecnologia de Combate à Lavagem de Dinheiro–LAB-LD com implantação de unidade intermediária na Corregedoria-Geral de Polícia Civil (Desconcentração do LAB-LD).

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Cuida-se de implementar estrutura intermediária do LAB-LD que realiza investigações de média complexidade e que detém média estrutura de pessoal. A unidade intermediária do LAB-LD é composta por equipamentos e licenças de softwares específicos, com capacidade tecnológica avançada, com o fim de otimizar a capacidade investigativa da Polícia Civil na apuração dos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, organização criminosa e outros nos quais são necessárias análises de dados referentes a movimentações financeiras.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **PCMG 4:** Política de Integridade.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão

**Objeto:** Por força do Decreto nº 47.185/2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI, cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo tem o dever de criar e divulgar planos de integridade específicos.

Nesse sentido, em atendimento à norma regulamentar, a iniciativa estratégica em questão tem por desiderato a elaboração do Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **PCMG 5:** Elaborar e divulgar plano de combate à corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O enfrentamento à fraude e corrupção no âmbito das organizações pode ser realizado por meio de diversas iniciativas, que vão desde à prevenção de ilícitos, passando pela detecção, investigação e correção. A elaboração de um plano de combate à fraude e corrupção tem a vantagem de reunir, sob uma lógica sistematizada de atuação, diretrizes e práticas voltadas à redução da suscetibilidade da organização à ocorrência de ilícitos e desvios. Dessa forma, o principal objetivo desta ação é aperfeiçoar as estruturas de combate à fraude e corrupção na PCMG.

**Fonte:** Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **PCMG 6:** Inserção de cláusula de vedação ao conflito de interesse nos editais da PCMG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Nos editais de licitação da PCMG devem constar cláusulas expressas sobre vedação a práticas que caracterizem conflito de interesses e nepotismo, com o objetivo de reduzir riscos de favorecimento ou indicação pessoal. Esta ação tem como benefícios estimular a adoção de critérios mais transparentes na seleção de fornecedores de bens e serviços, bem como contribuir para a credibilidade institucional.

**Fonte:** Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **PCMG 7:** Elaborar e divulgar Código de Ética da PCMG.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Um código de ética define princípios e comportamentos esperados dos colaboradores de uma organização. No âmbito de Minas Gerais, a principal referência normativa nesse tema é o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, instituído pelo Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014. Apesar da importância e abrangência da norma, esta

recomenda a publicação de códigos específicos e complementares, que possam contemplar as particularidades do órgão público e das atividades por ele desempenhadas.

Em vista disso, o objetivo da ação é reforçar a observância de elevados padrões éticos no exercício das atividades dos servidores.

**Fonte:** Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022.

**Prazo:** Julho de 2023

Ação que será implementada pela **PCMG 8:** Monitorar periodicamente os canais de denúncia da PCMG.

**Eixo:** Detecção e Repressão

**Objeto:** A ação consiste em analisar dados consolidados das denúncias recebidas, identificando as naturezas de ocorrências mais comuns e seus principais resultados. O exame dessas informações pode gerar propostas de melhoria nos processos de detecção, investigação e correção de desvios e irregularidades, qualificando o fluxo de tratamento de denúncias. Assim, o principal objetivo da ação é conhecer as inconformidades mais frequentes da PCMG.

**Fonte:** Plano de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais 2022.

**Prazo:** Contínua

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG

Ação que será implementada **PMMG 1:** Avaliação Anual de Desempenho (AADP).

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Introduzir, no termo de compromisso, a confirmação por escrito, anualmente, que os integrantes da instituição coadunaram nos 12 meses anteriores com os valores institucionais (Representatividade, Respeito, Lealdade, Disciplina, Ética, Justiça e Hierarquia) e que irão continuar observando esses mesmos valores durante sua atuação profissional nos próximos 12 meses.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada **PMMG 2:** Controle de convênios de repasse não financeiro.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Aprimorar o Sistema Interno de Registro e Acompanhamento de Convênios da PMMG (SIRCONV), junto à Intranet PM, com o fito de identificar inconformidades quanto ao lançamento de dados alusivos aos bens e serviços disponibilizados pelos concedentes.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada **PMMG 3**: Criação de normativo interno regulando as atividades a serem desenvolvidas por integrantes da PMMG cedidos a quaisquer órgãos públicos na esfera federal, estadual ou municipal.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O militar requisitado ficará adstrito ao desempenho exclusivo da função para qual foi designado.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada **PMMG 4**: Implementar palestras e instruções pré-turnos com recomendações e medidas de conscientização ao combate a corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Realizar palestra e/ou reuniões a respeito do combate a corrupção no âmbito das ações policiais militares, por meio de videoconferência, semestralmente, pela corregedoria, com a participação de militares designados das Subcorregedorias, NJDs (Núcleo de Justiça e Disciplina) e seções correspondentes nas Unidades administrativas (P2). Implementar a instrução pré-turnos de serviços operacional e administrativo a respeito dos males que acarretam as práticas de atos de corrupção, tanto para a carreira policial militar quanto para a imagem da Instituição.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada **PMMG 5**: Implementar um sistema de alarme e intervenção preventiva na PMMG.

**Eixo:** Detecção e Prevenção

**Objeto:** Implantar o SAP – Sistema de Atenção Prévia, hospedado na intranetpm. A gestão será de responsabilidade da Corregedoria, sendo que a coordenação e controle do uso do SAP se dará no âmbito de cada Unidade da PMMG, voltada para a atuação dos operadores da ferramenta e com foco nos resultados alcançados. É uma ferramenta tecnológica que, consolidada com outros sistemas informacionais da PM, identificará, por meio de 7 (sete) indicadores predefinidos, policiais militares com condutas ou comportamentos de reflexos negativos ao PM e a instituição. O alarme será um sinal emitido pelo SAP e encaminhado uma mensagem eletrônica do Painel Administrativo, identificando o militar que necessita da intervenção, e será enviada ao interventor determinado ou escolhido (Podendo ser a princípio, o chefe direto), que dependendo do fato gerador adotará as medidas pertinentes ou necessárias para o realinhamento da conduta. Para cada número de ocorrências relativas a um determinado indicador, ou do conjunto de ocorrências de todos os indicadores, cuja quantidade é previamente predefinida, ocorrerá o acionamento do Alarme, que, nada mais é do que a identificação do policial militar que necessita, em tese, de intervenção e acompanhamento posterior, em consideração aos problemas de desempenho/conduta apresentados. Após o acionamento de cada alarme, com o respectivo envio da mensagem eletrônica ao interventor correspondente, seguindo-se as regras definidas para cada um dos indicadores, todas as ações de qualificação, intervenção e acompanhamento serão registradas no próprio SAP, que emitirá relatórios gerenciais segundo as necessidades de coordenação e controle



em cada um de seus âmbitos. Tais indicadores auxiliarão na detecção e na prevenção pelos interventores dos atos de corrupção e outros do gênero.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada **PMMG 6:** Difundir, junto aos policiais militares, o conhecimento mais robusto no que tange ao Plano Anticorrupção, referente aos três eixos harmônicos de atuação (prevenção, detecção e repressão), imprescindíveis para a concretização do combate à corrupção bem como os conceitos básicos do Plano Mineiro de Integridade.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** implementar, na grade curricular do Treinamento Policial Básico (TPB), a disciplina que tenha como tema central a corrupção, suas consequências para a sociedade e para a imagem institucional, as formas qualificadas de combatê-la, além da relevância do Plano de Integridade para a Instituição.

**Prazo:** julho de 2023

Ação que será implementada **PMMG 7:** Desenvolver um Webnário com a temática "corrupção" e como mitigá-la no âmbito institucional, tendo como público os Ordenadores de Despesa, os prepostos e fiscais de contrato, almoxarifes e Chefes de Seções de Orçamento e Finanças.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Promover o Webnário, via plataforma EAD, onde serão discutidos os pontos frágeis que deverão ser revisados dentro do contexto da execução orçamentária e financeira, visando garantir a qualidade do gasto público.

**Prazo:** Dezembro de 2024

## Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Ação que será implementada pela **SEF/MG 1:** Incluir área específica no site de transparência da organização sobre o resultado de audiências realizadas.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O site de Transparência disponibilizará ao público as atas das audiências e reuniões de dirigentes e membros da alta direção com particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, contendo informações sobre o tema tratado, o dia, a hora e os participantes, além de discriminação do colaborador que acompanhou o evento ou a gravação de áudio/vídeo, salvo quando protegidas por sigilo expressamente qualificado pela organização.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 2:** Incluir área específica no site de transparência da organização sobre a agenda de audiências e reuniões a realizar.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O site de transparência da organização disponibilizará, de forma atualizada, se possível online, em local visível, informações sobre tema tratado, dia, hora e participantes.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 3**: Definir rotina de trabalho para notificação compulsória de colaborador que seja identificado com variação significativa de patrimônio.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Código de Conduta Ética estabelecerá a necessidade da adoção de procedimentos para notificar o colaborador identificado com variação significativa de patrimônio, como a definição de quem será responsável pela elaboração do documento, os requisitos necessários para juntar ao documento, os termos que deverão estar consignados no documento, o prazo para apresentação de justificativas e o fluxo a ser seguido para finalizar o procedimento.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 4**: Estabelecer regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente em relacionamento com fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O Fluxo Interno para análise de conflito de interesse estabelecerá regras formais de rotação de pessoal no relacionamento com terceiros, principalmente fornecedores, fiscalizados, regulados, contribuintes, etc.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 5**: Incluir, na Área específica na página de Transparência da organização, informações sobre a gestão patrimonial de seus principais bens móveis e imóveis.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** A área específica na página de Transparência deve conter informações do patrimônio da organização, tais como imóveis, veículos, bens móveis, atualizado mensalmente. Deverá contemplar a possibilidade de consulta das informações disponíveis por terceiros, sem a necessidade de cadastro prévio.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 6**: Implantar o tema anticorrupção de forma a atender a transversalidade nas ações do Programa de Educação Fiscal.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Inclusão do tema anticorrupção nas ações do Programa de Educação Fiscal. A SEF/ SRE incluirá, no Programa de Educação Fiscal, iniciativas sobre atos de corrupção, para disseminação do

tema aos alunos de escolas e Universidades de Minas Gerais, visando a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania. O objetivo é propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controles social e fiscal do Estado.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 7**: Melhorar e atualizar as normas relacionadas à responsabilização dos servidores públicos.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Levantamento e promoção da revisão das normas voltadas para a observância das mesmas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em especial, a revisão dos normativos infra legais, com o objetivo de implementar melhorias e atualizações das normas que regem a apuração do dano ao erário, aprimorando as questões relacionadas à responsabilização dos servidores públicos, à simplificação dos processos de sindicância investigatória preliminar e de tomada de contas especial, e para incorporar boas práticas de combate à corrupção ao normativo.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **SEF/MG 8**: Fomentar a convergência da SEF às diretrizes do Acordo sobre Compras Governamentais da OMC (GPA, sigla em inglês).

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Proposição feita pela SEF/SPGF ao Comitê de Governança das Contratações públicas da Secretaria, medidas de prevenção à corrupção e combate a práticas anticompetitivas no âmbito dos processos licitatórios, com o objetivo de incorporar as melhores práticas internacionais de Governança das contratações, recomendadas pela OMC.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 9**: Fomentar a convergência do Estado de Minas Gerais às diretrizes de Governança das Empresas Estatais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico — OCDE.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Desenvolvimento e implementação, pela SEF/STE/SCGOV, das medidas de articulação a serem adotadas junto aos Conselhos de empresas estatais, com o objetivo de incorporar as melhores práticas internacionais de Governança das Empresas Estatais, recomendadas pela OCDE. O programa da OCDE surge para promover concorrência e competitividade em distintos setores e atividades, com base no Indicador de *Product Market Regulation* (PMR) da OCDE.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 10**: Mapear as principais atividades da organização e as situações anormais (sinais de alerta) para a criação de indicadores de detecção para as atividades da organização.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** O mapeamento identificará a relação de quais as situações anormais são passíveis de emissão de sinais de alerta, tais como: aprovação de processos ou fases de forma muito rápida; pagamentos realizados por pessoa, em valores e dias e horários não usuais; contratação com dispensa com valor logo abaixo do limite; licitação com preço só um pouco abaixo do orçamento etc.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 11:** Estabelecer avaliação periódica da política de combate à fraude e corrupção.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** O Plano de Auditoria contemplará a avaliação periódica e a revisão da política de combate à fraude e à corrupção da entidade, estabelecendo o setor responsável pela sua realização.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 12:** Implantar o processo administrativo disciplinar eletrônico na Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Com base em Termo de Adesão junto à CGU e por fazer parte do PROCOR, será realizada através de um projeto piloto a implantação paulatina do e-pad no âmbito da CORSEF.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEF/MG 13:** Implantar a sindicância patrimonial eletrônica na Corregedoria da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Com base em Termo de Adesão junto à CGU e por fazer parte do PROCOR, será realizada através de um projeto piloto a implantação paulatina do e-patri no âmbito da CORSEF.

**Prazo:** 2026

## Secretaria de Estado de Governo– SEGOV

Ação que será implementada pela **SEGOV 1:** Instituir cronograma de treinamentos e capacitações para servidores.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** Capacitação teórica e prática de servidores e agentes, proporcionando orientações e difusão de conhecimentos, estímulo ao debate para melhor compreender as definições, os procedimentos, requisitos e casos práticos vivenciados pela Secretaria de Estado de Governo.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **SEGOV 2**: Revisão do Plano de Integridade da SEGOV.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão.

**Objeto:** Revisão e proposição de novas ações com base em nova leitura do ambiente organizacional e realidade da Secretaria de Estado de Governo, com o intuito de fortalecer o ambiente interno, contribuindo para o fomento à prevenção de ilícitos, irregularidades e desvios de conduta, disseminando o legado das ações de integridade.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEGOV 3**: Estruturação da política corporativa de Gestão de Risco da SEGOV.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Implementação e construção de práticas e estruturas necessárias ao gerenciamento de riscos na Secretaria de Estado de Governo, reduzindo os riscos de ocorrência de fraudes e de corrupção. Abrange etapas como identificação e avaliação de riscos; seleção e implementação de respostas aos riscos avaliados; monitoramento de riscos, de controles e do processo de gestão de riscos; e comunicação sobre riscos com partes interessadas.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pela **SEGOV 4**: Incluir, na área específica na página de Transparência da organização, informações sobre a gestão patrimonial de seus principais bens móveis e imóveis.

**Eixo:** Prevenção e Detecção

**Objeto:** A área específica na página de Transparência deve conter informações do patrimônio da organização, tais como imóveis, veículos, bens móveis, atualizado mensalmente. Deverá contemplar a possibilidade de consulta das informações disponíveis por terceiros, sem a necessidade de cadastro prévio. Esta ação permitirá maior controle social dos bens da Secretaria.

**Prazo:** 2024

Ação que será implementada pela **SEGOV 5**: Instituir política de recebimento de brindes ou presentes no âmbito da SEGOV.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Normatização, por meio de resolução, da política de recebimento de brindes no âmbito da secretaria. Confecção de Cartilha sobre a temática para orientar agentes públicos da SEGOV no desempenho das funções públicas, em relação ao recebimento de brindes ou presentes.

**Prazo:** 2024

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Ação que será implementada pela **SEJUSP 1**: Normatização acerca do recebimento de brindes ou presentes, no âmbito da SEJUSP e confecção de Cartilha sobre a temática.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Orientar agentes públicos da SEJUSP, no desempenho das funções públicas, em relação ao recebimento de brindes ou presentes.

**Prazo:** 2023

**Observação quanto à implementação:** Ação em Andamento, conforme SEI 1520.01.0004045/202223. Encaminhamento ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em 25 de janeiro de 2023, de proposta de Resolução SEJUSP que dispõe sobre a política de recebimento de brindes e presentes por agentes públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP, juntamente com a Exposição de Motivos do Ato Normativo, que contém a fundamentação da proposta, os aspectos legais, os impactos e as providências administrativas decorrentes da proposta e Guia Rápido informativo contendo orientações aos agentes públicos do órgão sobre o recebimento de brindes e presentes, no âmbito da SEJUSP.

Ação que será implementada pela **SEJUSP 2**: Avaliação em Gerenciamento de Riscos de Processos Chave com Alto Risco de Fraude e Corrupção.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Avaliar o gerenciamento de riscos do processo-chave selecionado e a eficácia dos controles internos estabelecidos.

**Prazo:** A partir de 2023

**Observação quanto à implementação:** Desde 2020 foram realizados 4 trabalhos de Consultoria sobre o Gerenciamento de Riscos de Processos Chave com Alto Risco de Fraude e Corrupção da Secretaria, que apresentaram riscos altos que estão em tratamento através de plano de ação elaborado pelas áreas gestoras. A alta gestão aguarda capacitação da CGE para a instituição de política de gestão de riscos.

Ação que será implementada pela **SEJUSP 3**: Elaborar e divulgar plano ou mecanismos de combate à fraude e corrupção.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** O Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (responsável pela coordenação da ação) e a Controladoria Setorial deverão elaborar e divulgar plano ou mecanismos de enfrentamento à fraude e corrupção na SEJUSP, a fim de coibir e responsabilizar condutas que pretendam obter finalidades meramente pessoais, em contraposição ao interesse público, incluindo publicidade aos processos administrativos punitivos ou sancionadores decorrentes de fraude e corrupção, de modo que todos os envolvidos direta ou indiretamente com o órgão, tenham ciência de sua atuação ética, legal, íntegra, responsável,

transparente e intolerante para com a prática de fraude e corrupção, consoante diretrizes da Lei Federal nº 8.429/1992, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Prazo:** 2026

**Observação quanto à implementação:** a partir da publicação do plano anticorrupção, caráter contínuo (divulgação), assim como a constante divulgação do Plano de Integridade nos canais institucionais.

Ação que será implementada pela **SEJUSP 4:** Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesses.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Sugere-se que o Levantamento sobre exposição a conflito de interesse identifique cargos, setores e atividades mais expostos à sua ocorrência, estabeleça requisitos e restrições a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo e as competências para fiscalização dessas situações.

**Prazo:** 2026

**Observações quanto à implementação:** Ação contemplada no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC). Será abordada em ciclos posteriores.

Ação que será implementada pela **SEJUSP 5:** Estabelecer a vedação para custeio de participação de colaborador em eventos promovidos por parte de pessoa, empresa, fornecedores ou entidade que tenha interesse em decisão que possa ser tomada pela organização.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Sugere-se que o Código de Conduta Ética contenha disposição disciplinando as regras para participação de colaborador ou membro da alta direção em eventos, destacando as vedações, considerada a possibilidade de ocorrência de conflito de interesse com o exercício da função pública e não se trate de empresa ou entidade submetida à jurisdição da organização.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **SEJUSP 6:** Estabelecer a obrigação dos colaboradores tornarem públicas suas participações em eventos, quando houver interesse pessoal, divulgando as condições de sua participação, sua eventual remuneração e que o promotor do evento não possa se beneficiar de decisão do colaborador.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Sugere-se que o Código de Conduta Ética ou outro normativo estabeleça a forma de divulgação de participação de colaborador e membro da alta direção em eventos, por interesse pessoal, de forma a ficarem disponíveis para consulta, na página da internet da organização, todos os dados necessários, tais como as condições de sua participação, a remuneração por qualquer interessado, a obrigação dos colaboradores tornarem públicas suas participações em eventos,

quando houver interesse pessoal, divulgando as condições de sua participação (se palestrante ou apenas participante), sua eventual remuneração e outros dados de custo de sua participação.

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **SEJUSP 7**: Estabelecer avaliação periódica da política de combate à fraude e corrupção.

**Eixo:** Detecção

**Objeto:** Sugere-se que o Plano de Auditoria contemple a avaliação periódica e a revisão da política de combate à fraude e à corrupção da entidade, estabelecendo o setor responsável pela sua realização.

**Prazo:** 2025

Ação que será implementada pela **SEJUSP 8**: Elaborar um plano de resposta para quando da detecção de casos de fraude e corrupção.

**Eixo:** Repressão

**Objeto:** Sugere-se que o Plano de Resposta a Fraude e Corrupção contenha um fluxo de procedimentos com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos (jurídico, recursos humanos, corregedoria, auditoria interna etc) e às instâncias de investigação adequadas (ex. Polícias, Ministério Público, Tribunais de Contas etc.).

**Prazo:** 2026

Ação que será implementada pela **SEJUSP 9**: Elaborar normativo que estabeleça os prazos para envio da documentação necessária ao ajuizamento das ações de ressarcimento e de danos.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Sugere-se que o Normativo para Correção de Ilícitos Cíveis e Penais defina os prazos para a organização pública preparar a documentação necessária a ser encaminhada ao Ministério Público, para o ajuizamento das ações de ressarcimento de danos causados ao Erário e das ações penais em face de crimes cometidos contra a Administração Pública.

**Prazo:** 2026

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Ação que será implementada pela **SEPLAG 1**: Regulamentar os programas de integridade nas compras públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social /CGE.

**Eixo:** Prevenção, Detecção e Repressão



**Objeto:** Para atendimento à Nova Lei de Licitações e à Lei Anticorrupção Empresarial, faz-se necessário desenvolver e aprimorar regulamentações e ferramentas para avaliar e monitorar os programas de integridade no setor privado. São previstos neste projeto: a regulamentação dos dispositivos específicos à temática na Lei 14.133/2021 e o desenvolvimento de parâmetros e artefatos para auxiliar a avaliação e o monitoramento dos programas de integridade do setor privado.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **SEPLAG 2:** Regulamentar os temas de governança e gestão de riscos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Auditoria-Geral/CGE.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Para atendimento à Nova Lei de Licitações, faz-se necessário rever os regulamentos vigentes e identificar necessidades de novas regulamentações sobre governança e gestão de riscos em contratações públicas, a exemplo do Plano de Contratações Anual (atualização da Resolução SEPLAG nº. 14, de 14 de fevereiro de 2014), gestão de riscos, gestão por competência, dentre outros temas.

**Prazo:** 2023

Ação que será implementada pela **SEPLAG 3:** Disponibilizar capacitação aos gestores e partes interessadas em temas de contratações públicas.

Centro de Serviços Compartilhados/SEPLAG e Auditoria-Geral/CGE.

**Eixo:** Prevenção

**Objeto:** Com a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021), será necessário promover capacitações dos agentes públicos e dos fornecedores nas alterações e inovações do marco legal. A Seplag já vem adotando estratégia de capacitação e desenvolvimento institucional, por meio de trilhas de aprendizagem, e vem estabelecendo parcerias com atores de outros entes e poderes por meio de Grupo de Trabalho Capacita Compras, que será expandido para o formato de Rede Capacita Compras. O objeto dessa ação contempla a organização de temáticas, considerando o referencial de gestão por competências, e a disponibilização de conteúdo, de produção própria ou de terceiros, sob o formato de trilhas de aprendizagem, especialmente nos temas que reduzem riscos de falhas na instrução e condução dos processos, bem como de comportamentos que contraponham as condutas éticas e íntegras.

**Prazo:** 2026

## 6. Considerações Finais

Com a elaboração do Plano Anticorrupção as instituições procuraram realizar um diagnóstico das iniciativas implementadas no âmbito das respectivas competências que de alguma forma contribuíram para a prevenção, detecção ou para a repressão à corrupção.

Com o levantamento de informações e diagnóstico realizados foi possível obter as premissas para o planejamento de ações para os próximos exercícios. A partir do que já foi implementado, será possível viabilizar o aperfeiçoamento das atividades e o planejar iniciativas complementares, especialmente com a atuação em articulação.

O principal desafio das instituições será manter o equilíbrio entre os eixos de prevenção, detecção e de repressão, com a organização de ações econômicas e que harmonizem as competências das instituições que compõem o Plano Anticorrupção.

O monitoramento periódico dos níveis de implementação do Plano, nos próximos exercícios, permitirá aferir a adequação das ações propostas e identificar os pontos principais para a sua revisão.

## 7. Principais Referências

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.678 de 30 de novembro de 2000, promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3678.htm)> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1o, inciso "c". Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4410.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4410.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm)> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.755, de 11 de abril de 2019, institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9755.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9755.htm)> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021, institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10777.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021, aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/D10778.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Plano Anticorrupção: Diagnóstico e Ações do Governo Federal. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorruptao/plano-anticorruptao.pdf> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20112014/2013/lei/l12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20112014/2013/lei/l12850.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/l13709.htm) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei 13.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/lei/L14133.htm) Acesso em 25/04/2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14184&ano=2002&tipo=LEI> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, dispõe sobre o Código de ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14310&comp=&ano=2002> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23304&comp=&ano=2019> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto 45.969, de 24 de maio de 2012, regulamenta o Acesso à Informação no Âmbito do Poder Executivo. Disponível em < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45969&comp=&ano=2012>> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do agente público e da alta administração estadual. Disponível em [https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMineira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=46644&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=46644&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&n um=46782&comp=&ano=2015>> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 47.139, de 24 de janeiro de 2017, dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&n um=47139&comp=&ano=2017> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quanto ao uso do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&n um=47222&comp=&ano=2017> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto 47.338, de 4 de agosto de 2017, dispõe sobre o uso e a gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Poder Executivo. [https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMn eira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47228&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMn eira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47228&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto 46.674, de 19 de junho de 2019, dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&n um=47674&comp=&ano=2019> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 47.774, de 3 de dezembro de 2019, dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&n um=47774&comp=&ano=2019>>Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 47.752, de 2 de novembro de 2019, altera o Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Disponível em <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47752&comp=&ano=2019>> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 47.759, de 19 de novembro de 2019, remaneja valores de DADunitário e FGD-unitário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências. Disponível em [https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMineira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47759&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47759&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 47.740, de 21 de outubro de 2019, dispõe sobre a organização da Ouvidoria- Geral do Estado. Disponível em [https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMineira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47740&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47740&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 47.795, de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Disponível em <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMineira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47795&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47795&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10)> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 47.797, de 19 de dezembro de 2019, dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais. [https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js\\_tabLegislacaoMineira&subaba=js\\_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47797&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira&subaba=js_tabLegislacaoMineiraSimples&tipoPesquisa=simples&pageNum=1&sltNorma=Decreto&txtNum=47797&txtAno=&txtAss=&txtPerIni=&txtPerFim=&tipoOrdem=2&sltResultPagina=10) Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 48.021, de 12 de agosto de 2020, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo. <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48021&comp=&ano=2020> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 48.041, de 17 de setembro de 2020, regulamenta o § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48041&comp=&ano=2020> Acesso em 25/04/2022.

\_\_\_\_. Decreto 48.419, de 16 de maio de 2022, dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade. Disponível em <https://www.almg.gov.br/legislacaomineira/texto/DEC/48419/2022/> Acesso em 12/04/2023.

Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI). <https://conaci.org.br/>

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). <http://enccla.camara.leg.br/>